



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS – 2/2022-0003/PMSJP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

Valor Total

R\$ 2.991.270,33

(dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos)

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0003/PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022-0003**

O MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA PONTA/PA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.320/0001-80, sediada na Travessa da São João Batista, s/n, Bairro Centro, Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, CEP 68.774-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **Floriano de Jesus Coelho** – Prefeito Municipal, no exercício de sua função, vem por intermédio da Presidente da CEL, designado na forma da Lei, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-0002/PMSJP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇOS** será realizada no local, horário e data supracitados no item 2 e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Especial de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Especial de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Especial de Licitação em seu prédio, sito à Travessa da São João Batista, s/n, Bairro Centro, Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, CEP 68.774-000, no horário das 08:00 as 14:00 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São João da Ponta, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**Menor Preço Global**”, sob o regime de **empreitada por preço global** nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2. Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, no dia **05 de outubro de 2022, às 09:00**, no local supra citado.



1.3. As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.

1.4. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

1.5. LOCAL E DATA

1.5.1. A entrega dos documentos de habilitação e propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

1.5.1.1. **LOCAL:** Comissão Especial de Licitação do Município de São João da Ponta.

1.5.1.2. **DATA:** 05/10/2022; **HORÁRIO:** 09:00 horas.

1.6. É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

2. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA**, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários à realização das Obras.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

3.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no Projeto Arquitetônico, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

4. FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8289

ELEMENTO DE DESPESA: 444042

FONTE: 0103-0303-0101-0301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

EXERCÍCIO 2022

PROJETO 0402.103020020.1.036

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “b”, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares



pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

6. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**Menor Preço Global**", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7. PRAZOS

7.1. Para Assinar o Contrato

7.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, de forma digital através do Certificado Digital da licitante vencedora.

7.1.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

7.1.1.2. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado.

7.2. Para Início

7.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

7.3. Ordem de Serviço

7.3.1. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 30 (dias) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

7.4. Do Prazo de Execução

7.4.1. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado(s) a partir da data de início dos serviços.

7.5. Do Prazo de Vigência Contratual

7.5.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

7.6. Prorrogação

7.6.1. O prazo contratual, estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7.7. Condições para Recebimento do Serviço

7.7.1. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
- b) A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 1 deste edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.



8.1. Credenciamento

8.1.1. A representação da empresa junto à **CEL** formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento, na forma seguinte:

- a) No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, dar descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante.
- c) Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da CEL, até o dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta.
- d) No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.1.2. Não serão admitidas empresas consorciadas.

8.2. As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não será admitida a participação de consórcios.

8.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei nº 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

8.6.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8.6.2. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de São João da Ponta ou na CEL.

8.6.3. Grupos de sociedade.

8.6.4. Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União e do Estado, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado, pelo órgão que o praticou.

8.6.5. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o



autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.

8.6.6. Empresa inidônea ou suspensa de contratar com o Município de São João da Ponta e com os demais órgãos Governo do Estado do Pará.

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

8.6.8. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

8.7. SUBCONTRATAÇÃO

8.7.1. A critério da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de São João da Ponta, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de São João da Ponta e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de São João da Ponta e a subcontratada, inclusive no que pertence à medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

8.7.5. A Prefeitura Municipal de São João da Ponta se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.7.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.7.7. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.7.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



8.7.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de São João da Ponta que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam como funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

9. CUSTOS DA LICITAÇÃO

9.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A CEL em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

10.2. A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, a qual a empresa interessada deverá através de requerimento emitida pela licitante protocolar no Departamento de Engenharia até o dia **23/09/2022**, o agendamento para a realização da visita técnica que acontecerá do dia **28/09/2022** com saída às **08h:00min** da **Prefeitura Municipal**, rigorosamente na data e horário agendado. Após a visita, o Engenheiro responsável pela fiscalização das obras fornecerá as empresas, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

10.3. Fica designado acompanhar as empresas durante a vistoria o Senhor **WALTER HENRIQUE DE CARVALHO VIRGOLINO**, Engenheiro Civil da Prefeitura de São João da Ponta, o qual emitirá o atestado de visita técnica.

10.4. O Engenheiro ou Arquiteto que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

10.4.1. Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA/CAU, reconhecida em cartório oficial;

10.4.2. Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU do respectivo engenheiro ou arquiteto, devidamente atualizada, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

10.4.3. Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro ou arquiteto com a licitante, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

10.5. No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada Atestado de Visita Técnica emitido pelo engenheiro responsável da prefeitura designado para acompanhar a empresa na visita ao local dos serviços, objeto desta licitação;

10.6. O Atestado de Visita Técnica deverá fazer parte dos documentos de habilitação, a não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

11. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

11.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

11.2. Impugnação e Pedidos de Esclarecimentos:



11.2.1. Decairá do direito de impugnar este Edital a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior à abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal Impugnação, se houver, não terá efeito de recurso.

11.2.2. Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à abertura dos envelopes da habilitação.

11.2.3. Sempre que possível, a **CEL** designará, a data e hora a partir da qual poderão ser retiradas as respostas às impugnações eventualmente formuladas. Neste caso, a não comunicação ou não comparecimento da Licitante para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

11.2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2.5. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope fechado, denominado Envelope nº 1 deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

12.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos, denominado Envelope nº.2, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

12.3. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

12.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

12.6. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

12.7. No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma via, em envelope lacrado identificado tão somente com o número 1, e o número do Cadastro Nacional de Pessoa



Jurídica – CNPJ. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresário individual.

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, juntamente dos seus respectivos documentos pessoais (RG e CPF).

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. O Presidente da CEL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta da autenticidade dos referidos documentos, que deverá vir em junto ao envelope 01:

- a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.6. Constatada a existência de sanção, o Presidente da CEL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Regularidade Fiscal

13.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e QSA**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.

13.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.

13.3.3. Prova de regularidade, relativo a **Débitos Trabalhistas**, junto ao **Ministério do Trabalho – CNDT**, acompanhado da certidão de ações trabalhistas do estado da sede da licitante (pje e autos físicos: 1º e 2º grau) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.3.4. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

13.3.4.1. **Para com a Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;

13.3.4.2. **Para com a Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

13.3.4.3. **Para com a Fazenda Municipal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade Fiscal**, expedidas pela SEFIN, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;

13.3.4.4. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do



Estado de origem do participante através do site: (portal.trfl.jus.br/sjpa/);

13.3.4.5. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do julgamento da proposta de preço, aguardando-se os prazos de regularidade fiscal para abertura da fase recursal.

13.3.4.6. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3.5. Além dos documentos relativos à Regularidade Fiscal as empresas proponentes deverão apresentar:

13.3.5.1. **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);

13.3.5.2. **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, emitido pelo município onde possui sede;

13.3.5.3. Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA, acompanhado de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU e ART de Cargo e Função;

13.4.2. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a anotação de responsabilidade técnica - art ou o registro de responsabilidade técnica - rrt, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância para fins deste edital serão: canalização e construção.

13.4.3. Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) técnico (s) – com o licitante nos seguintes termos:

13.4.3.1. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil) ambos com firma reconhecida em cartório;

13.4.3.2. Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou

13.4.3.3. As certidões de Quitação deverão ser emitidas com no máximo 10 dias antes da data de abertura do certame.

13.4.4. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante;

13.4.5. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta, por ocasião da



contratação e sempre que necessário.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

13.5.2. Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

- a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- d) O Balanço patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura, Ativo Circulante, Passivo Circulante, DRE, Livro diário de escrituração contábil completo, contendo todas as páginas e principalmente o Termo de Encerramento;
- e) Notas explicativas;
- f) Declaração formal do contador, para confirmação da veracidade das informações contidas no balanço patrimonial, caso esta não estiver composta no corpo do mesmo;

13.5.3. Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

13.5.4. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

13.5.5. Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

13.5.5.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

13.5.5.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$



Passivo Circulante

13.5.5.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

13.5.5.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

Observações:

Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

13.5.6. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha orçamentária, devendo ser comprovado na data da proposta.

13.5.6.1. A comprovação capital social integralizado ou patrimônio líquido deverá ser feita através da Certidão Específica Digital, emitida pela Junta Comercial Estadual.

13.6. Certidão Judicial Cível Negativa Falência, Concordata e Cível ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e pelo TJDFT.

13.7. **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA** – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia de **RS 149.563,51 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

13.7.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia depósito na seguinte conta: **Banco Bradesco Agência 5733 conta corrente 585204 8**, em nome da **Prefeitura Municipal de São João da Ponta, CNPJ: 01.613.320/0001-80**;

13.7.2. **SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de São João da Ponta**, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;

13.7.3. **FIANÇA BANCÁRIA**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de São João da Ponta**, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

13.8. Da opção escolhida pela forma de garantia o licitante deverá apresentar a apólice e o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta no dia da realização do certame caso esteja em conformidade com as exigências deste edital, sendo que deverá constar dentro do envelope de habilitação;

13.9. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.10. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas (13.2.5, *alíneas*: “a”, “b” e “c”; 13.3.3 e 13.3.4.4) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

13.11. Carta da empresa licitante.

13.11.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CEL e Prefeitura Municipal de São João da Ponta;
- b) que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras e demais Normas e Instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta, Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.
- c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.
- d) que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- g) que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- h) que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicados em sua proposta, junto ao CREA;
- i) que implantará, no prazo determinado pelo Eng.º fiscal da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- j) que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- k) que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho;
- l) Que vai manter engenheiro civil em período integral durante todo o prazo em que estiverem sendo executados serviços na obra.
- m) Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

13.12. Documentação de Habilitação

13.12.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente contratará com a Administração, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

13.13. As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição.

13.14. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

13.15. A CEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam à introdução de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta).

14. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

14.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), **identificado(s) com o nº 2**, em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

14.1.1. Índice

14.1.1.1. Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, os prazos de execução e o preço global para o serviço do grupo, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **Orcamento preestabelecido no Edital.**

14.2. Planilha de Preços Unitários conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso.

14.3. Planilhas de "Composição de Preço Unitário", para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários.

14.4. Cronograma – Físico Financeiro.

14.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe e valor máximo permitido de **27,03%**, o qual já está contemplado nas respectivas composições de custos unitários dos serviços.

14.5.1. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

14.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais por município. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

14.7. Validade das Propostas

14.7.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.



15. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A sessão de abertura será realizada no local constante do “**Aviso de Licitação**” e do **item 1 deste Edital**, com a participação dos membros da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponta e representantes de cada licitante que se interessar em assistir, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

15.2. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponta a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

15.3. Iniciada a sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

15.4. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.5. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

15.6. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitadas caso todos as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

15.7. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão Geral de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.

15.8. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponta e pelos representantes das licitantes presentes.

15.9. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos às licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

15.10. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a CEL da Prefeitura Municipal de São João da Ponta quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

15.11. É facultada a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponta ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



15.12. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pelos membros da Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponta à luz do Edital.

16. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A CEL analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

16.1.1. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará na inabilitação da licitante.

16.2. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes no item 27.

17. EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

17.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.2. Consideram-se manifestamente **inexequíveis**, no caso de licitações de Menor Preço Global para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

17.2.1. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas classificadas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

17.3. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela CEL na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha De Composição de Preços Unitários;
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erros de transcrição das quantidades o Projeto para a proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- f) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



17.3.1. O valor total da proposta será ajustado pela CEL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

17.3.2. Verificação pela Comissão erros ou incoerências na elaboração da Planilha de Preços Unitários, quando não puderem ser corrigidos nos termos dos itens, implicará na desclassificação da proposta de preços da licitante.

17.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CEL, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.5. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

17.6. Atendidas as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resulte o Menor Preço Global para o serviço.

17.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.2.a, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.8. Caso a proposta com Menor Preço Global exequível não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurada preferência de contratação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada com a proposta de Menor Preço Global subsequente, igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, respeitando o seguinte:

- a) Constatada a situação acima, a CEL divulgará o resultado de classificação das propostas, informando a ocorrência do empate ficto, concedendo o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação da nova proposta;
- b) A nova proposta apresentada deverá ser inferior àquela considerada de Menor Preço Global exequível nos termos do **subitem 17.1, desta Seção**;
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada só terá direito a uma única nova proposta;
- d) Após o julgamento da proposta de preço, será adotado o procedimento previsto no **item 14 e seguintes** deste Edital, caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte esteja com restrição na sua regularidade fiscal.
- e) A ausência de qualquer licitante ou a falta de entrega da nova proposta não implicará na suspensão da sessão, previamente marcada. Caso esta situação se estenda a todos as licitantes enquadradas no **subitem 17.8.a, desta Seção**, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;

17.9. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

18. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

18.1. Os recursos das decisões da Subcomissão Processante, integrante da Comissão Especial de Licitação, serão apresentados por escrito, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e serão dirigidos ao Presidente da CEL.

18.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Subcomissão encaminhará o recurso ao Presidente da CEL.

18.3. A CEL dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.



18.5. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação de Licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, fazendo de tudo constar da respectiva ata.

18.6. Os recursos serão interpostos perante a CEL.

18.7. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na **Lei nº 8.666, de 21.06.93**, em seu **art. 109**. **A CEL analisará o recurso, podendo nesta oportunidade reconsiderar a decisão recorrida, ou ratificá-la, quando então deverá submetê-la à apreciação da Autoridade Superior definida no item anterior.**

18.8. Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.9. Excepcionalmente, quando frustradas as tentativas de comunicação de interposição mencionadas no item acima, a mesma se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

18.10. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

18.11. Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da CEL, das 08:00 às 14:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

18.12. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

19. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1. A Administração Pública adjudicará e homologará o objeto à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente edital e seus anexos.

19.1.1. Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas a:

19.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Prefeitura Municipal de São João da Ponta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada.

19.4. **A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.**

19.5. A Administração Pública Municipal se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito de indenização ou ressarcimento. Caso a decisão venha a atingir parte da presente Licitação, está se restringirá ao(s) lote(s) sobre o(s) qual (is) haja recaído a revogação.

19.6. **Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CEL.**

20. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



- 20.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 20.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.
- 20.3. As medições serão efetuadas separadamente por município.

21. FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. A Prefeitura Municipal de São João da Ponta pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 21.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, as notas fiscais correspondentes à medição separadamente por município.
- 21.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, **que equivale** ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta.
- 21.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.
- 21.5. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, o pagamento referente à medição apresentada será efetuado, e a esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, no prazo de 30 dias. Caso não se verifique, depois de decorrido esse prazo, que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

22.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo Município, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Ponta. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do prazo for superior a **12 meses**, em atendimento do art. 1º da Lei no 10.192 de 14/02/01, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano que incluindo prorrogações supere 12 meses.

22.1.1. Caso decorra período contratual superior a um ano. O reajuste será contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado



Io= Índice de preço verificado no mês do orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Ponta

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- b) Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
- c) Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.2. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 22.3, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela **Prefeitura Municipal de São João da Ponta**, (desde a data final de adimplemento de cada parcela dos serviços) até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

23. CRONOGRAMAS

23.1. Cronograma de desembolso

23.1.1. A Prefeitura Municipal de São João da Ponta observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do (orçamento/PPA). Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados da seguinte forma:

23.2. Cronograma físico-financeiro

23.2.1. O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

23.2.2. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

24. DAS PENALIDADES

Disposições Gerais

24.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

24.2. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de São João da Ponta, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das multas administrativas

24.7. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

24.8. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

24.9. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

25.1.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

25.1.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

25.2. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

25.3. Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

25.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

25.5. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

25.6. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Ponta, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de São João da Ponta. Este escritório deverá ter área mínima de 12 m², com banheiro individual, com telhado e forro, portas e janelas, piso em cimento queimado, instalações elétricas, de telefone e lógica, acesso a internet e ar condicionado, duas mesas, duas cadeiras estofadas, quatro cadeiras comuns, um



armário com chaves e um arquivo metálico com chaves, tudo funcionando e com conservação e limpeza permanentes.

25.7. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta e afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

25.8. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Ponta e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas Praticadas de segurança do Trabalho.

25.9. Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

25.9.1. Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, Projetos.

25.10. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

25.11. As distâncias de transportes de materiais de jazidas de solos, areia, pedreiras e quaisquer outras constantes dos projetos de engenharia fornecidos pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta às licitantes, bem como os traços de argamassas e concretos, aço para construção civil, deverão ser verificados através de ensaios específicos definidos pelas normas e métodos da ABNT e Prefeitura Municipal de São João da Ponta, quanto à suficiência, qualidade e viabilidade, inclusive quanto a questões ambientais, referentes a estes itens e seus respectivos preços, que deverão ser previstos pela licitante, quando da apresentação de sua proposta.

25.12. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) da obra e do engenheiro residente e alvará de construção.

25.13. Após a Homologação do resultado desta licitação **“ANTES DA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S)”** decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstas no item 13 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de São João da Ponta deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no item 13 do Edital.

25.14. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

25.15. Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de São João da Ponta para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.
- d.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de São João da Ponta deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Subcomissão Processante, ouvido o Presidente da CEL, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

26.2. Caso a licitante seja considerada vencedora deste certame, não poderá disponibilizar a equipe mecanizada em outras licitações, realizadas por esta Administração, com programação de execução no mesmo período da realização do objeto do supra mencionado certame, tendo em vista a necessidade de disponibilidade dos efetivos mínimos de equipamento e pessoal técnico para condução dos serviços em tempo hábil.



- 26.2.1. Para este item, exclui-se da equipe técnica mencionada, o detentor do acervo técnico (responsável técnico pela obra).
- 26.2.2. A prática da conduta descrita no item anterior poderá caracterizar fraude à licitação, ensejando as punições previstas em Lei, inclusive de natureza penal.
- 26.2.3. As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes de desapropriação e remanejamentos necessários a execução dos serviços objeto deste Edital serão de responsabilidade da Administração.
- 26.3. A Contratada será a única responsável pela guarda do objeto do presente Edital, bem como das instalações a ele relacionadas. Cumpre-lhe prover os necessários meios, com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente à sua segurança e solidez.
- 26.4. Após a homologação do objeto deste certame, os envelopes lacrados de proposta de preços das empresas inabilitadas poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta **CEL**. Os envelopes ficarão em poder da **CEL**, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo **período de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos. Os demais documentos (documentação das empresas habilitadas e inabilitadas, propostas de preços das empresas classificadas e desclassificadas) não serão devolvidos, vez que farão parte do processo licitatório respectivo.
- 26.5. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A Prefeitura Municipal de São João da Ponta não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 26.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.
- 26.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
- 26.9. Independentemente das demais disposições deste Edital, é facultada ao Presidente da **CEL**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.
- 26.10. A apresentação de impugnações e questionamentos, a interposição de recursos administrativos e representações, referentes a presente licitação, poderão ser realizadas, diariamente, no horário das **08:00 às 14:00 horas**, no local de funcionamento da **CEL**, **conforme item 10 desta Seção**.
- 26.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada simples marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.
- 26.12. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado e caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação.
- 26.13. Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da **CEL**, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

27. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

- 27.1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.



27.2. Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.

27.3. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994.

27.4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

27.5. Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Planilha, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e Especificação Técnica);

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

Anexo IV – Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar nº.123/2006 e alterações posteriores;

Anexo V – Minuta do Contrato.

São João da Ponta /PA, 19 de setembro de 2022.

ALINE COSTA DE ALMEIDA
Presidente da CEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ: 01.613.320/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DELIC
Departamento de
Licitação e Contratos



ANEXO I

Termo de Referência
(Planilha, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e Especificação Técnica)

CONVÊNIO Nº 064/2022

PROCESSO Nº 2022/716020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA PONTA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.

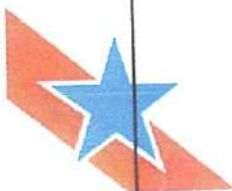
O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém/PA-CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, inscrita no CNPJ nº 01.613.320/0001-80, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FLORIANO DE JESUS COELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 5860765 – PC/PA e CPF nº 167.975.662-15, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de São João da Ponta, visando a **“Reforma e adequação do Centro de saúde especial”**, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.



Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 2.991.270,33 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, sendo repassado pela **SESPA** o valor de **R\$2.871.619,52 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte: 0103 - 0303 - 0101 - 0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 119.650,81 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 0008427500 Agência nº 2 – Banco do Estado do Pará - Banpará.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição

financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Convenente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Convenente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

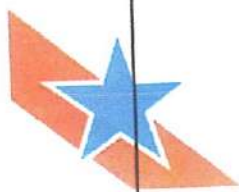
Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no "caput" da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.



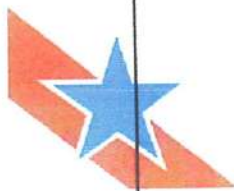
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 - Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4 - Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5 - Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6 - Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7 - Designar as servidoras: Elizabete Haber Pereira, matrícula nº 55589252-2 e Vera Lúcia Barbosa da Silva, matrícula nº 103233-1, ambas com lotação no DESAM/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T. C. E;
- 1.8 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9 - Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.



- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1. – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes, observados os limites do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

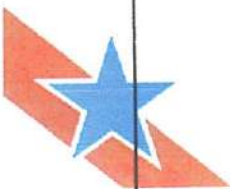
Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.



Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

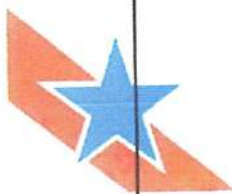
Parágrafo Terceiro - As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;



- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que



participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 29 de junho de 2022.



RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

FLORIANO DE JESUS Assinado de forma digital
COELHO:167975662 por FLORIANO DE JESUS
15 COELHO:16797566215

FLORIANO DE JESUS COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

TESTEMUNHAS:

NOME: Yaxana Leite Sampa Couto CPF Nº: 929.381.322-04

NOME: Fernanda Colares de Castro CPF Nº: 993.782.142-53





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

PLANO DE TRABALHO
CADASTRO DO PROPONENTE E DO CONCEDENTE - ANEXO I

I - Identificação do Proponente

1 - CNPJ 01.613.320/0001-80	2 - Denominações conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA	3 - Exercício 2022	
4 - Endereço Rua São João Batista, 386 - Bairro Centro			
5 - Município São João da Ponta	6 - CEP 66774-000	7 - UF PA	
8 - DDD 91	9 - Telefone	10 - Celular (91) 98497-9820	11 - E-mail Prefeiturasjp2017@gmail.com

II - Identificação do Dirigente do Proponente

12 - Nome Completo Floriano de Jesus Coelho		13 - Cargo ou Função Prefeito Municipal	
14 - Data de Posse 01/01/2021	15 - CPF 167.975.662-15	16 - RG 5860765	17 - Órgão Expedidor/Data PC/PA
18 - Endereço Residencial Rua Principal, Vila Guarujabinha casa 03, próximo ao Hospital Municipal			
19 - Município São João da Ponta		20 - CEP 68774-000	21 - UF PA
22 - Telefone Residencial/Celular (91) 98724-4672		23 - E-mail Prefeiturasjp2017@gmail.com	

III - Identificação do Concedente

24 - Nome Completo ROMULO RODOVALHO GOMES		25 - Cargo ou Função Secretario de Estado de Saúde do Pará - SESPA	
26 - Data de Posse 23/09/2021	27 - CPF 825.101.051-91	28 - RG 1621605	29 - Órgão Expedidor/Data SSP-DF
30 - Endereço Oficial Travessa Lomas Valentina, 2190 - 4º andar, Bairro: Marco			
31 - Município Belém		32 - CEP 66093-677	31 - UF PA
34 - Telefone (91) 4006-4356/4251		35 - E-mail gabinete.sec@sespa.pa.gov.br	

Rua São João Batista, 386, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP 68.774-000

CNPJ: 01.613.320/0001-80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

IV - Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
29/06/2022	FLORIANO DE JESUS COELHO Prefeito Municipal	FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215 Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, Floriano de Jesus Coelho, CPF nº 167.975.662-15, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) (X) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) (X) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (X) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (X) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
29/06/2022	FLORIANO DE JESUS COELHO Prefeito Municipal	FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215 Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO – ANEXO III

I – Identificação do Proponente

Floriano de Jesus Coelho, RG Nº 5860765, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

1. É proprietário (a) do terreno a ser beneficiado com o financiamento, tendo endereço e registro conforme se segue (inciso VIII, do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações): Rua 27 de Setembro s/n – Centro, Cidade de São João da Ponta/PA (endereço completo do terreno), registrado no Cartório do 2º Ofício – Vigia/PA, conforme livro 2 -AJ, fls 113, EM 29.06.2022, Matr. 7069, Protocolo nº 11344.

2. Não possui documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o financiamento, situado: _____ (endereço completo do terreno), encontrando-se na seguinte situação (inciso IX e §§ 11, 12, 13, 14 e 15 do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações):

2.1. Posse do Imóvel

em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município, Distrito Federal ou União;

em área devoluta;

em territórios ocupados por comunidades quilombolas ou indígenas, devidamente certificados por portaria de Órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, responsável pela delimitação, demarcação e regularização.

2.2. Imóvel recebido em doação

da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;

de pessoa física ou jurídica, inclusive em trâmite.

2.3 Imóvel de Estado/Município recém emancipado. Data de emancipação: / / . Providências adotadas para regularização da posse/propriedade.

2.4 imóvel pertencente a outro ente público que não o proponente, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo;

2.5 contrato ou compromisso irrevogável e irretroatável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;

2.6 imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

2.7 imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;

2.8 imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

II – Compromete-se a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do Sistema Único de Saúde.

III – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
29/06/2022	FLORIANO DE JESUS COELHO Prefeito Municipal	FLORIANO DE JESUS COELHO:167975662 15 Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO IV

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA				
2 - CNPJ 01.613.320/0001-80	3 - Exercício 2022	4 - UF PA	5 - Nº do Processo	
6 - DDD 91	7 - Fone		8 - Celular 98497-9820	9 - E-mail Prefeiturasjp2017@gmail.com
10 - Nome do Banco Conveniado BANPARA			11 - Nº do Banco Conveniado 37 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARA	
12 - Agência 002		13 - Praça de Pagamento CASTANHAL PARÁ		14 - UF PA
15 - Descrição do Objeto REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL				
16 - Justificativa da Proposição Foi constatado de "URGENTE" a necessidade de reestruturação, reforma e reparos do Centro Especial de Saúde, uma vez que a mesma apresenta problemas no piso, forro, esquadrias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitário. A estrutura está em precárias condições físicas, devido também ao fato de ser uma edificação antiga, encontrando-se, portanto, inadequado para realizar as atividades ao qual é destinada, considerando que é um Hospital com um porte para atender não só a população do município de São João da Ponta, mas também dos municípios vizinhos, por isso a necessidade de reformar e adequar o mesmo para perfeito atendimento a população e com a finalidade de garantir a melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, melhores condições sanitárias e proporcionar mais qualidade no atendimento dos moradores deste Município.				
17 - Objetivos/Resultados Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, melhores condições sanitárias e proporcionar mais qualidade no atendimento dos moradores do Município.				
18 - Responsável pelo Projeto ENGº CIVIL WALTER HENRIQUE CARVALHO VERGOLINO CREA RG: 13293 D/PA ART Nº PA202220773805				
19 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br) População no ultimo censo (IBGE/2010) - 5.265 Hab. População estimada (IBGE/2021) - 6.294 Hab.				
20 - Vigência (em meses) 12 meses				
21 - Autenticação (Nome e Assinatura)				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

Data 29/06/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal FLORIANO DE JESUS COELHO Prefeito Municipal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215 Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215
--------------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO V

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA	2 – Objeto REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL
---	---

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇO	1	1º MÊS	2º MÊS
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	SERVIÇO	1	1º MÊS	6º MÊS
		DEMOLIÇÃO E RETIRADA	SERVIÇO	1	1º MÊS	2º MÊS
		COBERTURA	SERVIÇO	1	2º MÊS	3º MÊS
		PAVIMENTAÇÃO	SERVIÇO	1	3º MÊS	4º MÊS
		REVESTIMENTO	SERVIÇO	1	4º MÊS	5º MÊS
		ESQUADRIAS	SERVIÇO	1	5º MÊS	6º MÊS
		INSTALAÇÕES ELETRICA / HIDROSANITÁRIA	SERVIÇO	1	4º MÊS	6º MÊS
		LOUÇAS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	1	6º MÊS	6º MÊS
		PINTURA	SERVIÇO	1	5º MÊS	6º MÊS
		REDE DE COMBATE A INCENDIO	SERVIÇO	1	6º MÊS	6º MÊS
		REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	1	4º MÊS	6º MÊS
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SERVIÇO	1	3º MÊS	6º MÊS

III – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)	R\$2.871.619,52	R\$ 119.650,81	R\$ 2.991.270,33
	Subtotal desta Categoria Econômica	R\$2.871.619,52	R\$119.650,81	R\$ 2.991.270,33
	Capital			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

	Equipamento e Material Permanente			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	13 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$2.871.619,52	R\$119.650,81	R\$ 2.991.270,33

IV - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis (R\$)	15 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
---	--


V - Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
29/06/2022	FLORIANO DE JESUS COELHO Prefeito Municipal	Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO VI - PARTE I


1 - Nome do Órgão ou Entidade Concedente, conforme contido no Cartão do CNPJ		2- Objeto		5 - Mês		6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)	8 - Aprovação da Concedente
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA		REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL					
3- Ano	4- Meta	JUNHO/22	AGOSTO/22	OUTUBRO/22			Nome da Concedente
2022	01	R\$ 170.025,32	R\$ 374.574,70	R\$ 388.435,68			Romulo Rodvalho Gomes - Secretário de Estado da Saúde
2022/2023		DEZEMBRO/22	FEVEREIRO/23	ABRIL/23			Assinatura do Dirigente da Concedente
		R\$ 456.886,58	R\$ 700.834,08	R\$ 780.863,16			
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)						R\$ 2.871.619,52	
7 - Autenticação do Proponente		Nome do Dirigente ou do Representante Legal					
Data		FLORIANO DE JESUS COELHO - Prefeito Municipal					
29/06/2022		Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215 COELHO:16797566215					

Rua São João Batista, 386, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP 68.774-000
 CNPJ: 01.613.320/0001-80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA / PA
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO VI - PARTE II

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ		2- Objeto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA		REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL	
3 - Ano		5 - Mês	
2022	4 - Meta	AGOST/22	OUTUBRO/22
	1	R\$ 15.607,28	R\$ 16.184,82
		FEVEREIRO/23	ABRIL/23
		R\$ 29.201,42	R\$ 32.535,96
PROponente (EM R\$ 1,00)		6- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)	
		R\$ 119.650,81	
		7- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)	
		R\$2.991.270,33	

8 - Autenticação do Proponente		9 - Aprovação da Concedente	
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente	
29/06/2022	FLORIANO DE JESUS COELHO - Prefeito Municipal	Romulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado da Saúde	
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente	
	FLORIANO DE JESUS Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215		

Rua São João Batista, 386, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP 68.774-000
 CNPJ: 01.613.320/0001-80



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - ANEXO VII

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ			2 - Exercício		3 - UF		
Prefeitura Municipal de São João da Ponta			2022		PA		
4 - Objeto							
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL							
5 - Características da Obra Proposta							
5.1 - Definição				5.2 - Área Total (M2), Somente no Caso de Ampliação.			
Serviço de Engenharia de Reforma							
Serviço Proposto	Área (M2)	Valor (R\$)	Anterior ao Serviço		Posterior ao Serviço		
Construção Nova							
Conclusão			5.3 - Endereço da Obra				
Ampliação							
Reforma	1.148,71	2.991.270,33	5.4 - E-mail		5.5 - Telefone		
Tota	1.148,71	2.991.270,33					
5.6 - Unidades Funcionais incluídas nesta Proposta (exceto para Unidades Básicas)							
11,89	Imunização	11,97	Vacina Covid	11,89	Consultório enfermagem	11,85	Vigilância em Saúde
12,05	Triagem		Consultórios médicos	75,51	Recepção espera - 01	26,03	Circulação 1
11,92	Consultório Odontológico	12,00	A.P.S. - 01	11,92	Atenção primaria a Saúde	11,88	Departamento de regulação
12,08	Gabinete do Secretário	10,48	Secretaria	11,92	Arquivo	7,92	Saída de medicamentos
23,48	Raio - X	11,92	Necrotério	4,95	Higienização	2,97	Hall/Higienização
16,56	Sala de Reunião	24,40	Circulação 2	11,46	Sala de Fisioterapia	16,96	Sala 01
6,39	Atendimento Imediato	4,07	Circulação 3	13,56	Enfermaria 1	7,08	Sala de utilidades DSG
	Sala 3		Depósitos		Atendimento 2		Circulação 4
	Circulação 5		Higienização 2		Posto de enfermagem		Injetáveis
	Expurgo		A-1		Dormitório Motoristas		Sala de Gesso

Rua São João Batista, 386, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP 68.774-000
CNPJ: 01.613.320/0001-80



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

	Repouso medico		RL		Sala de parto		Sala 04	
	Lavanderia		Estacionamento das ambulâncias		A.P.S. 02		Recepção 02	
	Wc's masculino		Wc's feminino		Wc's Enfermarias		Wc' APS	
	Wc's salas		Wc Motorista		Wc repouso medico		Chuveiro	
6 - Características Críticas da Infraestrutura Predial					Possui?		Atenderá ao aumento da Demanda?	
					Sim	Não	Sim	Não
6.1	Sistema de Geração de Energia de Emergência				X			
6.2	Sistema Central de Ar - condicionado com Respective Filtros				X			
6.3	Sistema de Proteção Contra Incêndio (Sprinkler, Mangueiras e Outros)				X			
6.4	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Inclusive Malhas de Aterramento)				X			
6.5	Sistema Central de Gases Medicinais:							
	Oxigênio Medicinal				X			
	Ar Comprimido				X			
	Vácuo Clínico							
	Óxido Nitroso							
6.6	Reservatório de Água, com Autonomia para dois dias sem abastecimento.				X			
7 - Características de Aumento na Assistência		Atual	Futuro				Atual	Futuro
Leitos de Internação				Salas de Cirurgia				
Leitos de Observação				Salas de Parto				
Leitos de UTI				Consultórios				
Salas de Exame				Salas de PPP*				
Salas de Laboratório				*Pré-Parto, Parto e Pós-Parto na mesma sala.				
8 - Autenticação								
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal			Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal				
29/06/2022	FLORIANO DE JESUS COELHO Prefeito Municipal			FLORIANO DE JESUS COELHO:167975662 15 Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215				

Rua São João Batista, 386, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP 68.774-000
CNPJ: 01.613.320/0001-80



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VIII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ					
Prefeitura Municipal de São João da Ponta					
2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.		3 – Nº de Leitos do EAS			
CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA		Existentes	Ativados	SUS	
2.1 – Número do Registro no CNES		00	00	00	
23.12026					
4 – Área de Abrangência SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL.					
Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município		
			Existentes	SUS	
	SÃO JOÃO DA PONTA -PA		00	00	
5 – Identificação dos Especialistas					
Tipo de Profissional		Quantidade	Carga Horária		
			Semanal	Mensal	
RECEPCIONISTA		02	40	160	
ASSISTENTE SOCIAL		01	40	160	
ENFERMEIRO		02	40	160	
TÉCNICO ENFERMAGEM		05	30	120	
MÉDICO CLÍNICO		02	20	80	
Assistente administrativo		02	30	120	
6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde					
<input checked="" type="checkbox"/> Precária		<input type="checkbox"/> Deficiente		<input type="checkbox"/> Razoável	<input type="checkbox"/> Satisfatória
6.1 – Observações: UNIDADE FUNCIONA EM CONDIÇÕES PRECÁRIA E INADEQUADA PARA OS MORADORES DESSE MUNICÍPIO					
7 – Ações/Atividades Previstas					
MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PROPORCIONAR MAIS QUALIDADE NO ATENDIMENTO PARA OS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.					
8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal					
9 – Autenticação					
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal			
29/06/2022	FLORIANO DE JESUS COELHO Prefeito Municipal	FLORIANO DE JESUS COELHO:167975662 15			
Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215					

Rua São João Batista, 386, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP 68.774-000
CNPJ: 01.613.320/0001-80

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Modalidade de Admissão: CONTRATO TEMPORÁRIO/18º PSS/SESPA
 Ato: Contrato nº 501/2022 (autoriza/PAE nº 573543/2022)
 Nome do Servidor: VILMA ALMEIDA SAMPAIO
 Cargo do Servidor: ENFERMEIRO
 Vigência: 30.06.2022/26.12.2022.
 Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2021 PROCESSO Nº 2022/596093.
 PARTES: SESPA E SEDOP

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência tem por objeto prorrogar pelo período de 12 (doze) meses de 15/07/2022 a 14/07/2023, o Termo de Execução descentralizada nº 07.21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 07/2021 não alteradas por este Termo Aditivo.

Data de assinatura: 26 de junho de 2022.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 821989

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Modalidade de Admissão: CONTRATO TEMPORÁRIO/18º PSS/SESPA
 Ato: Contrato nº 504/2022 (autoriza/PAE nº 573543/2022)
 Nome do Servidor: LEDENILDA SILVA BORGES
 Cargo do Servidor: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 Vigência: 30.06.2022/26.12.2022.
 Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Modalidade de Admissão: CONTRATO TEMPORÁRIO/18º PSS/SESPA
 Ato: Contrato nº 507/2022 (autoriza/PAE nº 573543/2022)
 Nome do Servidor: GABRIEL MATTOS HENRIQUES
 Cargo do Servidor: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
 Vigência: 30.06.2022/26.12.2022.
 Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Modalidade de Admissão: CONTRATO TEMPORÁRIO/18º PSS/SESPA
 Ato: Contrato nº 506/2022 (autoriza/PAE nº 573543/2022)
 Nome do Servidor: ADALGISA AMÉLIA RAMOS DE OLIVEIRA
 Cargo do Servidor: MÉDICO
 Vigência: 30.06.2022/26.12.2022.
 Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 821917

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA COLETIVA Nº 828 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE: CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57206628/1	ALETHEIA PATRICIA DE QUEIROZ CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/03/2022 a 25/09/2022	91822 - 27/06/2022
5900961/1	MARCO ANTONIO HARQUES DOS SANTOS	ESTATÍSTICO	31/03/2022 a 29/05/2022	91817 - 27/06/2022
5118409/1	MARILINA TORRES CAMPOS	DATILÓGRAFO	16/05/2022 a 12/09/2022	91825 - 27/06/2022
2010690/1	ROSALBA AMARAL PINESE	AGENTE DE SAÚDE	24/05/2022 a 22/07/2022	91815 - 27/06/2022
54184180/2	CRISTINA MARIA BARBOSA BORDALO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/03/2022 a 22/03/2022	91846 - 27/06/2022
5418790/2	MOLEIDA EDITH FONSECA AMORIM	PSICÓLOGO	17/05/2022 a 15/06/2022	91841 - 27/06/2022
57194989/1	MARIO ROBERTO DA SILVA MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/04/2022 a 17/06/2022	91850 - 27/06/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE PORTARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30/06/2022.
 Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA COLETIVA Nº 829 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE: CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
5295173/3	ANAILCE GOMES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2022 a 31/07/2022	91842 - 27/06/2022
5357667/2	SANDRA HELENA GOMES	PSICÓLOGO	25/05/2022 a 23/05/2022	91845 - 27/06/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE PORTARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30/06/2022.
 Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 822263

CONVÊNIO**CONVÊNIO Nº 64/2022**

Processo: 2022/716020

Objeto: Reforma e Adequação do Centro de Saúde Especial

Data de Assinatura: 29/06/2022

Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 2.991.270,33

Valor Concedente: R\$ 2.871.619,52

Valor Contrapartida: R\$ 119.650,81

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Ponta

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 821876

CONVÊNIO Nº 65/2022

Processo: 2021/1139180

Objeto: Revitalização do Hospital Municipal de São Domingos do Capim

Data de Assinatura: 30/06/2022

Vigência: 30/06/2022 a 29/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 1.695.944,02

Valor Concedente: R\$ 1.627.944,02

Valor Contrapartida: R\$ 68.000,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 822045

CONVÊNIO Nº 66/2022

Processo: 2022/573459

Objeto: Aquisição do imóvel onde funciona o Hospital Santa Clara

Data de Assinatura: 30/06/2022

Vigência: 30/06/2022 a 29/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 3.463.700,00

Valor Concedente: R\$ 3.290.515,00

Valor Contrapartida: R\$ 173.185,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 822104

DIÁRIA**PORTARIA Nº 1401 DE 14 DE ABRIL DE 2022**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA

PERÍODO: DE 20/04/2022 A 24/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

571909321 / GILLENÉ LIMA FERREIRA / 306.146.432-87

571975381 / SILVIA REGINA SILVA PINTO / 587.771.052-49

OBJETIVO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1402 DE 14 DE ABRIL DE 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: MARABÁ

PERÍODO: DE 30/05/2022 A 03/06/2022

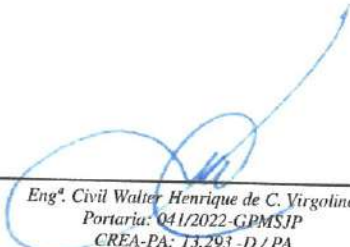
MATRÍCULA / NOME / CPF

58931041 / MARÍLIA LEÃO MAGALHÃES / 946.336.062-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA		Bancos	
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE ESPECIAL		SEDOP - 05/2022 - Pará	
São Joao da Ponta -Pa, 06 de junho de 2022			
ITEM	DESCRIÇÃO DO RESUMO	Valor Total (R\$)	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 111.591,13	3,73%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 140.275,91	4,69%
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	R\$ 95.133,15	3,18%
4	COBERTURA	R\$ 587.268,26	19,63%
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 62.191,94	2,08%
6	REVESTIMENTO	R\$ 224.080,61	7,49%
7	ESQUADRIAS	R\$ 248.672,26	8,31%
8	INSTALAÇÕES ELETRICA / HIDROSANITÁRIA	R\$ 454.709,73	15,20%
9	LOUÇAS E ACESSORIOS	R\$ 61.284,17	2,05%
10	PINTURA	R\$ 65.033,80	2,17%
11	REDE DE COMBATE A INCENDIO	R\$ 9.195,02	0,31%
12	REFRIGERAÇÃO	R\$ 470.502,57	15,73%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 461.331,79	15,42%
VALOR SEM BDI		R\$ 2.275.773,66	
VALOR DO BDI		R\$ 715.496,67	31,44%
CUSTO TOTAL		R\$ 2.991.270,33	100,00%


Eng. Civil Walter Henrique de C. Virgolino
Portaria: 041/2022-GPMSJP
CREA-PA: 13.293 - D / PA
SEMDUR - Secretaria Munic. De Infra e Desenv. Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

COTAÇÃO		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO OBRA		MUNICÍPIO / UF			BDI	DATA
Item	Fonte	05-22 (DES.)	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE ESPECIAL	SÃO JOÃO DA PONTA / PA			31,44%	jun/22	
		Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.	COTAÇÃO		SERVIÇOS PRELIMINARES				3,73%	111.591,13	
1.1	SEDOP	010004	Placa da obra em chapa galvanizada	M2	6,00	499,83	656,98	3.941,86	
1.2	SEDOP	010006	Andaime de madeira	M2	40,00	20,67	27,17	1.086,75	
1.3	SEDOP	010767	Barracão de madeira (incl. instalações)	M2	15,00	562,39	739,21	11.088,08	
1.4	SEDOP	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	M2	24,00	287,15	377,43	9.058,32	
1.5	PERC.	%	Projetos complementares (arquitetonico, electrico)-2,4%	UND	1,00	65.745,68	86.416,12	86.416,12	
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				4,69%	140.275,91	
2.1	Próprio	CP - 003	Administração da Obra (engenheiro pleno, encarregado, almoxarifado)	MÊS	6,00	17.787,07	23.379,32	140.275,91	
3			DEMOLIÇÃO E RETIRADA				3,18%	95.133,15	
3.1	SEDOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M2	150,00	57,59	75,70	11.354,44	
3.2	SEDOP	020021	Retirada de revestimento cerâmico	M2	1.205,04	5,75	7,56	9.107,45	
3.3	SEDOP	020235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M2	134,03	7,67	10,08	1.351,27	
3.4	SEDOP	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M2	1.407,55	7,62	10,02	14.097,64	
3.5	SEDOP	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M2	259,00	5,51	7,24	1.875,77	
3.6	SEDOP	021526	Retirada de louça sanitária	UND	24,00	37,75	49,62	1.190,85	
3.7	SEDOP	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	1.583,00	6,77	8,90	14.086,31	
3.8	SEDOP	020307	Retirada de telhas de barro	M2	1.583,00	9,58	12,59	19.933,06	
3.9	SEDOP	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	182,92	92,07	121,03	22.136,42	
4.			COBERTURA				19,63%	587.268,26	
4.1	SEDOP	070308	Encaibramento e ripamento	M1	1.583,00	52,55	69,07	109.340,53	
4.2	SEDOP	070785	Ripamento para sub cobertura (manta)	M2	1.583,00	33,37	43,86	69.432,80	
4.3	SEDOP	080300	Imunização para madeira	M2	1.583,00	6,06	7,97	12.609,01	
4.4	SEDOP	080783	Manta para sub cobertura e= 1,1 mm	M2	1.583,00	24,44	32,12	50.852,19	
4.5	SEDOP	070049	Cobertura - telha plan	M2	1.583,00	81,88	107,62	170.367,32	
4.6	SEDOP	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	1.407,55	52,04	68,40	96.278,36	
4.7	SEDOP	141336	Forro em lambrí de PVC	M2	1.407,55	42,37	55,69	78.388,05	
5.			PAVIMENTAÇÃO				2,08%	62.191,94	
5.1	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	134,03	36,14	47,50	6.366,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

5.2	SEDOP	130725	Lajota cerâmica - (Padrão Alto)	M2	134,03	102,54	134,78	18.064,37
5.3	SEDOP	120164	Rodape cerâmico h=8cm	M	148,58	17,69	23,25	3.454,74
5.4	SEDOP	270768	Resina p/ piso em korodur (revitalização)	M2	1.007,34	25,91	34,06	34.306,08
6.			REVESTIMENTO					
6.1	SEDOP	110148	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	M2	1.839,66	85,85	112,84	224.080,61
6.2	SEDOP	270533	Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico c/ cimento branco (revitalização)	M2	1.839,66	6,82	8,96	207.589,52
7			ESQUADRIAS					
7.1	SEDOP	090062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	M2	185,22	415,76	546,47	248.672,26
7.2	SEDOP	100816	Fechadura para porta de banheiro	UND	17,00	65,26	85,78	101.218,09
7.3	SEDOP	100818	Fechadura para porta interna	UND	86,00	75,19	98,83	1.458,22
7.4	SEDOP	1002280	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	17,00	121,05	159,11	8.499,36
7.5	SEDOP	1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	86,00	130,98	172,16	2.704,84
7.6	SEDOP	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	M2	37,80	564,45	741,91	14.805,77
7.7	SEDOP	1012730	Mola p/ porta de vidro	UND	6,00	630,66	828,94	28.044,31
7.8	SEDOP	1012710	Puxador em alumínio - 50cm	UND	2,00	249,07	327,40	4.973,64
7.9	SEDOP	091382	Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro e ferragens (janelas)	M2	36,83	882,41	1.159,84	654,76
7.10	SEDOP	091383	Esquadria de alumínio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens (balancim)	UND	36,96	897,41	1.179,56	42.716,90
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICA / HIDROSANITÁRIA					
8.1	SEDOP	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	4,00	492,22	646,97	43.596,38
8.2	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	579,00	232,20	305,20	454.709,73
8.3	SEDOP	170387	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento	UND	6,00	1.265,20	1.662,98	2.587,90
8.4	SEDOP	171491	Revisão de ponto de luz	PT	579,00	93,37	122,73	176.712,93
8.5	SEDOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UND	260,00	24,76	32,54	9.977,87
8.6	SEDOP	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UND	198,00	23,76	31,23	71.058,08
8.7	SEDOP	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UND	24,00	29,92	39,33	8.461,58
8.8	SEDOP	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	UND	97,00	53,02	69,69	6.183,57
8.9	SEDOP	170512	Gerador 11/101 KVA -60Hz -220/127V com acessórios	UND	1,00	108.461,07	142.561,23	943,84
8.10	SEDOP	180844	Revisão de ponto de água	PT	57,00	138,82	183,78	6.759,88
8.11	SEDOP	180845	Revisão de ponto de esgoto	PT	93,00	155,33	204,17	142.561,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

	SEDOP				M2	56,40	8,06	10,59	597,47
13.7	SEDOP	270591	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)						
13.8	SEDOP	260765	Argamassa p/rejuntamento de bloket (1:7)	M3	22,23	420,95		553,30	12.298,35
13.9	SEDOP	080272	Impermeabilização de reservatórios	M2	49,99	92,38		121,42	6.070,00
13.10	SEDOP	091513	Painel fixo em vidro temperado de 10mm (1,00 X 2,50 m) - muro da fachada	M2	213,32	878,23		1.154,35	246.248,40
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL									R\$ 2.991.270,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA

Local

Segunda-feira, 6 de junho de 2022

Data

ART: PA202220773805

Eng.º Civil Walter Henrique de C. Virgolino

Portaria: 041/2022-GPMSJP

CREA-PA: TS-293 - D / PA

SEMDUR- Secretaria Munic. De Infra e Desenv. Urbano.



1.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	20,67
Composição		010767 SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)		m²	1,00000000	562,39	562,39	
Composição Auxiliar		170081 SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W		PT	0,15000000	232,20	34,83	
Composição Auxiliar		180093 SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm		UN	0,12500000	30,39	3,79	
Composição Auxiliar		180095 SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"		UN	0,02500000	74,01	1,85	
Composição Auxiliar		180102 SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)		M	0,15000000	36,86	5,52	
Composição Auxiliar		180103 SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)		M	0,15000000	30,29	4,54	
Composição Auxiliar		180299 SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)		PT	0,15000000	466,07	69,91	
Composição Auxiliar		180349 SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas		UN	0,02500000	1.421,33	35,53	
Composição Auxiliar		180350 SEDOP	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas		UN	0,02500000	1.310,66	32,76	
Composição Auxiliar		180352 SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto		UN	0,05000000	622,20	31,11	
Composição Auxiliar		190090 SEDOP	Bacia sifonada de louça c/ assento		UN	0,05000000	419,22	20,96	
Composição Auxiliar		190218 SEDOP	Chuveiro em PVC		UN	0,05000000	29,38	1,46	
Composição Auxiliar		190224 SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa		UN	0,05000000	145,48	7,27	
Composição Auxiliar		190232 SEDOP	Lavatório de louça s/col.c/torm.,sifão e valv.		UN	0,05000000	514,21	25,71	
Composição Auxiliar		280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,00000000	21,09	69,27	
Composição Auxiliar		280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00000000	17,07	102,42	
Insumo		D00016 SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,38000000	85,00	32,30	
Insumo		D00281 SEDOP	Permananca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,17000000	152,00	25,84	
Insumo		D00015 SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	0,14000000	180,00	25,20	
Insumo		D00081 SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	KG	0,50000000	16,88	8,44	
Insumo		D00059 SEDOP	Cadeado No. 30	Material	UN	0,02000000	20,00	0,40	
Insumo		D00002 SEDOP	Massa de vedação	Material	KG	0,04200000	12,50	0,52	
Insumo		D00062 SEDOP	Dobradilha 3"x3" com parafuso	Material	UN	0,19000000	14,65	2,78	
Insumo		D00060 SEDOP	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Material	UN	0,02000000	6,09	0,12	
Insumo		D00001 SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	UN	0,04000000	1,43	0,05	
Insumo		D00019 SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,05000000	252,00	12,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

Insuno	D00049 SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	UN	0,8200000	14,50	11,89
Insuno <td>D00061 SEDOP</td> <td>Fechadura de sobrepor comum</td> <td>Material</td> <td>UN</td> <td>0,0200000</td> <td>50,25</td> <td>1,00</td>	D00061 SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	UN	0,0200000	50,25	1,00
Insuno <td>D00344 SEDOP</td> <td>Arruela concava em PVC d=5/16"</td> <td>Material</td> <td>UN</td> <td>0,5000000</td> <td>0,65</td> <td>0,32</td>	D00344 SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	UN	0,5000000	0,65	0,32
				LS =>	90,10	MO com LS =>	193,79
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	562,39

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010005 SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado		m²	1,0000000	287,15	287,15
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,0000000	21,09	63,27
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,0000000	17,07	102,42
Insuno	D00016 SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,3800000	85,00	32,30
Insuno	D00281 SEDOP	Pernambuco 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1700000	152,00	25,84
Insuno	D00015 SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	0,1400000	180,00	25,20
Insuno	D00081 SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	KG	0,5000000	16,88	8,44
Insuno	D00059 SEDOP	Cadeado No. 30	Material	UN	0,0200000	20,00	0,40
Insuno	D00002 SEDOP	Massa de vedação	Material	KG	0,0420000	12,50	0,52
Insuno	D00062 SEDOP	Dobradilha 3"x3" com parafuso	Material	UN	0,1900000	14,65	2,78
Insuno	D00060 SEDOP	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Material	UN	0,0200000	6,09	0,12
Insuno	D00001 SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	UN	0,0400000	1,43	0,05
Insuno	D00019 SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0500000	252,00	12,60
Insuno	D00049 SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	UN	0,8200000	14,50	11,89
Insuno	D00061 SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	UN	0,0200000	50,25	1,00
Insuno	D00344 SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	UN	0,5000000	0,65	0,32
				LS =>	50,59	MO com LS =>	108,81
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	287,15

2

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - 003 Próprio	Administração da Obra (engenheiro pleno, encaregado, almoxarifado)	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	MÉS	1,0000000	17.787,07	17.787,07
Composição Auxiliar	200000 SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ELETRICISTA/SANITARISTA/MECÂNICO E ARQUITETO DE OBRA SENIOR		M&S	0,500	22.852,37	11.426,19



Composição Auxiliar	200004 SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1,0000000	3.235,44	3.235,44
Composição Auxiliar	200006 SEDOP	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1,0000000	3.125,44	3.125,44
			MO sem LS =>	13.127,62	MO com LS =>	15.456,96
			Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	17.787,07
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	17.787,07

3 DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1 Composição	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	1,0000000	57,59	57,59
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	21,29	6,38
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	17,07	51,21
			MO sem LS =>	19,64	MO com LS =>	36,70
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	57,59

3.2

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020021 SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	1,0000000	5,75	5,75
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	21,29	0,63
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	17,07	5,12
			MO sem LS =>	1,96	MO com LS =>	3,66
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	5,75

3.3

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020235 SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	1,0000000	7,67	7,67
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	21,29	0,85
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,07	6,82
			MO sem LS =>	2,62	MO com LS =>	4,89
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	7,67

3.4

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020015 SEDOP	Retirada de toro em mad., incl. barroleamento	m²	1,0000000	7,62	7,62
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	21,09	4,21
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	17,07	3,41
			MO sem LS =>	2,73	MO com LS =>	5,10
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	7,62

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA PONTA

Composição Auxiliar Insumo	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,07	17,07
	D00453 SEDOP	Caixa Coleira	m³	1,0000000	75,00	75,00
		MO sem LS =>	5,75	5,00	MO com LS =>	10,75
		Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>	92,07

4

COBERTURA							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	070308 SEDOP	Encaibramento e ripamento		m²	1,0000000	52,55	52,55
Composição Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	17,01	8,50
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	21,09	16,87
Insumo	D00084 SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	KG	0,0500000	16,83	0,84
Insumo	D00083 SEDOP	Prego 3"x9	Material	KG	0,0400000	16,72	0,66
Insumo	D00013 SEDOP	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	Material	Dz	0,1200000	114,30	13,71
Insumo	D00010 SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Material	Dz	0,0420000	285,00	11,97
		MO sem LS =>	9,18	7,97	MO com LS =>	17,15	
		Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>	52,55	

4.2

COBERTURA							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	070785 SEDOP	Ripamento para sub cobertura (manta)		m²	1,0000000	33,37	33,37
Composição Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	17,01	6,80
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	21,09	8,43
Insumo	D00084 SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	KG	0,0600000	16,83	1,00
Insumo	D00013 SEDOP	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	Material	Dz	0,1500000	114,30	17,14
		MO sem LS =>	5,44	4,73	MO com LS =>	10,17	
		Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>	33,37	

4.3

COBERTURA							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	080300 SEDOP	Imunização para madeira		m²	1,0000000	6,06	6,06
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2000000	17,07	3,41
Insumo	D00202 SEDOP	Cupinícida	Material	L	0,1400000	18,95	2,65
		MO sem LS =>	1,15	1,00	MO com LS =>	2,15	
		Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>	33,37	



4.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	6,06
Composição		080783 SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm		m²		1,00000000	24,44	24,44
Composição Auxiliar		280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H		0,50000000	17,07	8,53
Composição Auxiliar		280028 SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H		0,50000000	21,05	10,52
Insumo		D00381 SEDOP	Manta para sub cobertura e=1.1mm	Material	m²		1,10000000	4,90	5,39
				MO sem LS =>			5,92	MO com LS =>	12,73
					LS =>		1,00000000	Preço Total =>	24,44

4.5		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		070058 SEDOP	Cobertura - telha plan		m²	1,00000000	81,88	81,88
Composição Auxiliar		280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,50000000	17,07	25,60
Composição Auxiliar		280028 SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,75000000	21,05	15,78
Insumo		D00210 SEDOP	Telha de barro - plan	Material	UN	27,00000000	1,50	40,50
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,16
							Valor do BDI =>	81,88
					Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	81,88

4.6		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		140348 SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC		m²	1,00000000	52,04	52,04
Composição Auxiliar		280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,90000000	17,01	15,30
Composição Auxiliar		280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,90000000	21,09	18,98
Insumo		D00012 SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,10000000	144,00	14,40
Insumo		D00084 SEDOP	Preço 1 1/2"x13	Material	KG	0,20000000	16,83	3,36
				MO sem LS =>	LS =>	10,65	MO com LS =>	22,91
					Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	52,04

4.7		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		141336 SEDOP	Forro em lambril de PVC		m²	1,00000000	42,37	42,37
Composição Auxiliar		280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,30000000	17,01	5,10
Composição Auxiliar		280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,30000000	21,09	6,32
Insumo		A00024 SEDOP	Forro em lambril de PVC	Material	m²	1,00000000	30,95	30,95



MO sem LS => 4,08 LS => 3,55 MO com LS => 7,63
 Quant. => 1,0000000 Preço Total => 42,37

PAVIMENTAÇÃO

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.1	130110 SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4		m²	1,0000000	36,14	36,14
Composição	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6000000	21,29	12,77
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	17,07	13,65
Auxiliar	J00005 SEDOP	Areia	Material	m³	0,0370000	79,81	2,95
Insumo	J00003 SEDOP	Cimento	Material	SC	0,1500000	45,15	6,77
			MO sem LS =>	LS =>	8,14	MO com LS =>	17,51
					1,0000000	Preço Total =>	36,14

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.2	130725 SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Alta)		m²	1,0000000	102,54	102,54
Composição	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,2000000	21,29	25,54
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6000000	17,07	10,24
Auxiliar	D00079 SEDOP	Rejunte (p/ ceramica)	Material	KG	1,2000000	4,48	5,37
Insumo	D00080 SEDOP	Argamassa AC-I	Material	KG	5,0000000	0,75	3,75
Insumo	A00069 SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Alta)	Material	m²	1,0500000	54,90	57,64
			MO sem LS =>	LS =>	11,28	MO com LS =>	24,27
					1,0000000	Preço Total =>	102,54

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.3	120164 SEDOP	Rodape ceramico h=8cm		M	1,0000000	17,69	17,69
Composição	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1500000	21,29	3,19
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1500000	17,07	2,56
Auxiliar	D00079 SEDOP	Rejunte (p/ ceramica)	Material	KG	0,1000000	4,48	0,44
Insumo	D00080 SEDOP	Argamassa AC-I	Material	KG	0,5000000	0,75	0,37
Insumo	A00007 SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	Material	M	1,0500000	10,60	11,13
			MO sem LS =>	LS =>	1,78	MO com LS =>	3,83
					1,0000000	Preço Total =>	102,54



Quant. => 1,0000000 Preço Total => 17,69

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.4							
Composição	270768 SEDOP	Resina p/ piso em korodur		m²	1,0000000	25,91	25,91
Composição Auxiliar	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	17,38	5,21
Composição Auxiliar	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	22,36	6,70
Insumo	P00048 SEDOP	Resina Acrílica	Material	GL	0,0800000	175,10	14,00
			MO sem LS =>	4,14	3,50	MO com LS =>	7,74

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 25,91

6 REVESTIMENTO

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
6.1							
Composição	110148 SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1		m²	1,0000000	85,85	85,85
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,2000000	21,29	25,54
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6000000	17,07	10,24
Insumo	A00004 SEDOP	Azulejo branco 20 x 20cm	Material	m²	1,0500000	39,00	40,95
Insumo	D00079 SEDOP	Rejunte (p/ cerâmica)	Material	KG	1,2000000	4,48	5,37
Insumo	D00080 SEDOP	Argamassa AC-1	Material	KG	5,0000000	0,75	3,75
			MO sem LS =>	12,99	11,28	MO com LS =>	24,27

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 85,85

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
6.2							
Composição	270633 SEDOP	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco		m²	1,0000000	6,82	6,82
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	17,07	5,12
Insumo	D00066 SEDOP	Cimento branco	Material	KG	0,2500000	6,80	1,70
			MO sem LS =>	1,72	1,50	MO com LS =>	3,22

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 6,82

7 ESQUADRIAS

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
7.1							
Composição	090062 SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar		m²	1,0000000	415,76	415,76

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 415,76

Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7000000	21,09	99,12
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	21,29	6,38
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	17,07	20,48
Insumo	D00097 SEDOP	Alizar em madeira de lei	M	6,0000000	12,00	72,00
Insumo	D00095 SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	0,6000000	138,50	83,10
Insumo	D00092 SEDOP	Porta em compensado (preço medio)	m²	1,0000000	134,68	134,68
		MO sem LS =>	46,42	40,34	MO com LS =>	86,76
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	415,76

7.2		Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100816 SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	UN	1,0000000	65,26	65,26	
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000000	21,09	23,19	
Insumo	D00124 SEDOP	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	UN	1,0000000	42,07	42,07	
		MO sem LS =>	8,69	7,55	MO com LS =>	16,24	
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	65,26	

7.3		Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100818 SEDOP	Fechadura para porta interna	UN	1,0000000	75,19	75,19	
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000000	21,09	23,19	
Insumo	D00123 SEDOP	Fechadura interna	UN	1,0000000	52,00	52,00	
		MO sem LS =>	8,69	7,55	MO com LS =>	16,24	
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	75,19	

7.4		Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1002280 SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	1,0000000	121,05	121,05	
Composição Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	17,01	3,40	
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	21,09	31,63	
Insumo	D00062 SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	UN	3,0000000	14,65	43,95	
Insumo	D00124 SEDOP	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	UN	1,0000000	42,07	42,07	
		MO sem LS =>	12,99	11,29	MO com LS =>	24,28	



		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	121,05
7.5	Composição	1002270 SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.		CJ		1,00000000	130,98	130,98
	Composição Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H		0,20000000	17,01	3,40
	Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H		1,50000000	21,09	31,63
	Insumo	D00062 SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	UN		3,00000000	14,65	43,95
	Insumo	D00123 SEDOP	Fechadura interna	Material	UN		1,00000000	52,00	52,00
			MO sem LS =>		LS =>		11,29	MO com LS =>	24,28
							1,00000000	Preço Total =>	130,98

		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
7.6	Composição	091379 SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)		m²	1,00000000	564,45	564,45	
	Composição Auxiliar	280003 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,40000000	16,04	6,41	
	Composição Auxiliar	280020 SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,40000000	20,11	8,04	
	Insumo	D00337 SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	Material	m²	1,00000000	550,00	550,00	
			MO sem LS =>		LS =>		4,72	MO com LS =>	10,15
							1,00000000	Preço Total =>	564,45

		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
7.7	Composição	1012730 SEDOP	Mola p/ porta de vidro		UN	1,00000000	630,66	630,66	
	Composição Auxiliar	280020 SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00000000	20,11	20,11	
	Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00000000	17,07	17,07	
	Insumo	D00402 SEDOP	Mola p/ porta de vidro	Material	UN	1,00000000	593,48	593,48	
			MO sem LS =>		LS =>		11,85	MO com LS =>	25,48
							1,00000000	Preço Total =>	630,66

		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
7.8	Composição	1012710 SEDOP	Puxador em alumínio - 50cm		UN	1,00000000	249,07	249,07
	Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,50000000	21,09	10,54
	Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,50000000	17,07	8,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

Insumo	D00398 SEDOP	Puxador em alumínio - 50cm	Material	UN	1,0000000	230,00	230,00
			MO sem LS =>	LS =>	5,93	MO com LS =>	12,75
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	249,07
7.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	091382 SEDOP	Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro e ferragens		m²	1,0000000	882,41	882,41
Composição Auxiliar	280003 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8000000	16,04	44,91
Composição Auxiliar	280020 SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8000000	20,11	56,30
Insumo	D00045 SEDOP	Vidro liso e=4mm	Material	m²	1,0500000	144,00	151,20
Insumo	D00400 SEDOP	Estrutura em alumínio preto para esquadria de correr incl. ferragens	Material	m²	1,0000000	630,00	630,00
			MO sem LS =>	LS =>	33,05	MO com LS =>	71,08
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	882,41

Insumo	D00398 SEDOP	Puxador em alumínio - 50cm	Material	UN	1,0000000	230,00	230,00
			MO sem LS =>	LS =>	5,93	MO com LS =>	12,75
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	249,07
7.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	091383 SEDOP	Esquadria de alumínio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens		m²	1,0000000	897,41	897,41
Composição Auxiliar	280003 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,6000000	16,04	44,91
Composição Auxiliar	280020 SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,6000000	20,11	56,30
Insumo	D00045 SEDOP	Vidro liso e=4mm	Material	m²	1,0500000	144,00	151,20
Insumo	D00401 SEDOP	Estrutura em alumínio preto para esquadria basculante incl. ferragens	Material	m²	1,0000000	645,00	645,00
			MO sem LS =>	LS =>	33,05	MO com LS =>	71,08
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	897,41

8							
INSTALAÇÕES ELÉTRICA / HIDROSANITÁRIA							
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170701 SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W		PT	1,0000000	492,22	492,22
Composição Auxiliar	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,0000000	17,38	156,42
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,0000000	21,50	193,50
Insumo	E00002 SEDOP	Bucha e arruela de 1"-alumínio	Material	UN	4,0000000	2,41	9,64
Insumo	E00006 SEDOP	Cabo de cobre 6,0 mm2 - 750V	Material	M	9,0000000	6,60	59,40
Insumo	E00015 SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	Material	M	3,0000000	5,30	15,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

Insumo	E00087 SEDOP	Disjuntor 3P-30A	Material	UN	1,0000000	57,36	57,36
			MO sem LS =>	LS =>	109,22	MO com LS =>	234,90
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	492,22

8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170081 SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W		PT	1,0000000	232,20	232,20
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0000000	17,34	86,70
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0000000	21,50	107,50
Insumo	E00034 SEDOP	Arruela de 1/2"	Material	UN	2,0000000	0,59	1,18
Insumo	E00012 SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	M	3,0000000	2,71	8,13
Insumo	E00033 SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	UN	2,0000000	0,83	1,66
Insumo	E00008 SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material	M	9,0000000	2,80	25,20
Insumo	E00019 SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material	UN	1,0000000	1,83	1,83
			MO sem LS =>	LS =>	60,26	MO com LS =>	129,80
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	232,20

8.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170387 SEDOP	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)		UN	1,0000000	1.265,20	1.265,20
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,0000000	17,34	104,04
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,0000000	21,50	172,00
Insumo	E00128 SEDOP	Centro de distribuição p/ 40 disj. c/ barramento	Material	UN	1,0000000	989,16	989,16
			MO sem LS =>	LS =>	86,30	MO com LS =>	185,60
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.265,20

8.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171491 SEDOP	Revisão de ponto de luz		PT	1,0000000	93,37	93,37
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,0000000	17,34	34,68
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,0000000	21,50	43,00
Insumo	E00034 SEDOP	Arruela de 1/2"	Material	UN	0,8000000	0,59	0,47
Insumo	E00012 SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	M	1,2000000	2,71	3,25



Insumo	Código Banco	Descrição	Material	UN	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Insumo	E00033 SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	UN	0,8000000	0,83	0,66
Insumo	E00008 SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material	M	3,6000000	2,80	10,08
Insumo	E00019 SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material	UN	0,4000000	1,83	0,73
Insumo	E00020 SEDOP	Fita isolante	Material	M	0,4000000	1,26	0,50
		MO sem LS =>		LS =>	24,10	MO com LS =>	51,84
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	93,37

8.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171523 SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)		UN	1,0000000	24,76	24,76
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3700000	17,34	6,41
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3700000	21,50	7,95
Insumo	E00768 SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	Material	UN	1,0000000	10,40	10,40
		MO sem LS =>		LS =>	4,45	MO com LS =>	9,58
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	24,76

8.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171528 SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt		UN	1,0000000	23,76	23,76
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0300000	17,34	0,52
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0600000	21,50	1,29
Insumo	E00773 SEDOP	Lâmpada Tubular de Led 18W	Material	UN	1,0000000	21,95	21,95
		MO sem LS =>		LS =>	0,57	MO com LS =>	1,22
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	23,76

8.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170334 SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)		UN	1,0000000	29,92	29,92
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3700000	17,34	6,41
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3700000	21,50	7,95
Insumo	E00060 SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	Material	UN	1,0000000	15,56	15,56
		MO sem LS =>		LS =>	4,45	MO com LS =>	9,58
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	29,92

Handwritten signature or initials.



Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170978 SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência		UN	1,0000000	53,02	53,02
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	17,34	8,67
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	E00595 SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência	Material	UN	1,0000000	22,85	22,85
		MO sem LS =>		10,96			
		LS =>		9,52		MO com LS =>	20,48
		Quant. =>		1,0000000		Preço Total =>	53,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170512 SEDOP	Gerador 111/101 KVA -60Hz -220/127V com acessórios		UN	1,0000000	108.461,07	108.461,07
Composição Auxiliar	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	45,0000000	17,38	782,10
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	45,0000000	21,50	967,50
Composição Auxiliar	280015 SEDOP	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	45,0000000	23,73	1.067,85
Insumo	E00852 SEDOP	Gerador 111/101Kva -60Hz -220/127V com acessórios	Material	UN	1,0000000	105.643,62	105.643,62
		MO sem LS =>		1.044,22			
		LS =>		907,43		MO com LS =>	1.951,65
		Quant. =>		1,0000000		Preço Total =>	108.461,07

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180844 SEDOP	Revisão de ponto de água		PT	1,0000000	139,82	139,82
Composição Auxiliar	180299 SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)		PT	0,3000000	466,07	139,82
		MO sem LS =>		28,03			
		LS =>		24,35		MO com LS =>	52,38
		Quant. =>		1,0000000		Preço Total =>	139,82

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180845 SEDOP	Revisão de ponto de esgoto		PT	1,0000000	155,33	155,33
Composição Auxiliar	180214 SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)		PT	0,4000000	388,33	155,33
		MO sem LS =>		43,71			
		LS =>		37,98		MO com LS =>	81,69
		Quant. =>		1,0000000		Preço Total =>	155,33

9

LOUÇAS E ACESSORIOS

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição							



Composição	Código Banco	Descrição	Quant. =>	LS =>	MO sem LS =>	57,37	49,85	MO com LS =>	Preço Total =>	580,21	580,21	Total
Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada c/ assento	190509 SEDOP		UN							1,0000000	580,21	580,21
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	280008 SEDOP		H							4,2000000	16,59	69,67
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	280016 SEDOP		H							4,2000000	20,68	86,85
Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada	H00263 SEDOP		UN							1,0000000	329,99	329,99
Solução limpadora	D00222 SEDOP		L							0,0003000	49,90	0,01
Adesivo p/ PVC - 75g	D00223 SEDOP		TB							0,0090000	9,00	0,08
Parafuso niquelado para louças sanitárias	H00042 SEDOP		UN							2,0000000	3,77	7,54
Tubo de ligação em PVC c/ canopla (LS)	H00025 SEDOP		UN							1,0000000	37,07	37,07
Bolsa plastica (vaso sanitario)	H00023 SEDOP		UN							1,0000000	7,50	7,50
Assento plastico	H00022 SEDOP		UN							1,0000000	38,30	38,30
Anel de borracha de 1"	H00024 SEDOP		UN							1,0000000	3,20	3,20
			LS =>									107,22
			Quant. =>							1,0000000	Preço Total =>	580,21

9.2	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Bacia sifonada - PCD	190303 SEDOP			UN	1,0000000	1,825,05	1,825,05	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	280008 SEDOP			H	3,3000000	16,59	54,74	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	280016 SEDOP			H	3,3400000	20,68	69,07	
Assento sanitário p/ PCD	H00392 SEDOP			UN	1,0000000	838,50	838,50	
Bacia sanitária p/PCD	H00391 SEDOP			UN	1,0000000	799,80	799,80	
Solução limpadora	D00222 SEDOP			L	0,0003000	49,90	0,01	
Adesivo p/ PVC - 75g	D00223 SEDOP			TB	0,0090000	9,00	0,08	
Parafuso niquelado para louças sanitárias	H00042 SEDOP			UN	4,0000000	3,77	15,08	
Tubo de ligação em PVC c/ canopla (LS)	H00025 SEDOP			UN	1,0000000	37,07	37,07	
Bolsa plastica (vaso sanitario)	H00023 SEDOP			UN	1,0000000	7,50	7,50	
Anel de borracha de 1"	H00024 SEDOP			UN	1,0000000	3,20	3,20	
				LS =>				84,83
				Quant. =>				1,825,05

9.3	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
					LS =>			84,83
					Quant. =>			1,825,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

Composição	191514 SEDOP	Assento de pollester	UN	1,0000000	314,20	314,20	
Composição Auxiliar	280016 SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	20,68	0,20	
Insumo	H00431 SEDOP	Assento Pollester	UN	1,0000000	314,00	314,00	
		MO sem LS =>	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,14	
				Quant. ==>	1,0000000	Preço Total ==>	314,20

9.4	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190099 SEDOP	Chuveiro elétrico	UN	1,0000000	163,69	163,69	
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000000	17,34	19,07	
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500000	21,50	11,82	
Composição Auxiliar	280016 SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500000	20,68	11,37	
Insumo	H00011 SEDOP	Chuveiro elétrico	UN	1,0000000	90,00	90,00	
Insumo	H00012 SEDOP	Tubo de ligação cromado com canopia	UN	1,0000000	31,20	31,20	
Insumo	H00055 SEDOP	Fita de vedação	M	1,1200000	0,21	0,23	
		MO sem LS =>	LS =>	13,19	MO com LS =>	28,37	
				Quant. ==>	1,0000000	Preço Total ==>	163,69

9.5	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190375 SEDOP	Lavatorio de louca c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	1,0000000	598,34	598,34	
Composição Auxiliar	280008 SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8000000	16,59	63,04	
Composição Auxiliar	280016 SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8000000	20,68	78,58	
Insumo	H00030 SEDOP	Lavatorio de louca com coluna	UN	1,0000000	144,99	144,99	
Insumo	H00055 SEDOP	Fita de vedação	M	2,8800000	0,21	0,60	
Insumo	H00056 SEDOP	Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	UN	1,0000000	84,43	84,43	
Insumo	H00032 SEDOP	Sifao metalico de 1 1/2"	UN	1,0000000	173,00	173,00	
Insumo	H00028 SEDOP	Valv. p/ lavat./bide d = 1" - cromada	UN	1,0000000	53,70	53,70	
		MO sem LS =>	LS =>	45,10	MO com LS =>	97,00	
				Quant. ==>	1,0000000	Preço Total ==>	598,34

9.6	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	-----	--------	------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

Composição	190797 SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	1,0000000	74,36	74,36	
Composição Auxiliar	280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,13	6,85	
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	21,29	8,51	
Insumo	H00032 SEDOP	Porta papel higiênico - polipropileno	UN	1,0000000	59,00	59,00	
		MO sem LS =>	5,46	LS =>	4,75	MO com LS =>	10,21
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	74,36	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190636 SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifão e valv.-2,0m		UN	1,0000000	1,093,32	1,093,32
Composição Auxiliar	280008 SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8000000	16,59	46,45
Composição Auxiliar	280016 SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8000000	20,68	57,90
Insumo	H00019 SEDOP	Torneira longa metálica de 3/4"	Material	UN	1,0000000	60,00	60,00
Insumo	H00275 SEDOP	Pia de aço inoxidável c/ 01 cuba 2,00m	Material	UN	1,0000000	749,15	749,15
Insumo	H00016 SEDOP	Sifão metálico de 2"	Material	UN	1,0000000	142,40	142,40
Insumo	H00020 SEDOP	Valvula p/ pia d = 2" - inox	Material	UN	1,0000000	37,00	37,00
Insumo	H00055 SEDOP	Fita de vedacao	Material	M	2,0000000	0,21	0,42
		MO sem LS =>	38,24	LS =>	33,23	MO com LS =>	71,47
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1,093,32	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190101 SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/ torn.,sifões e valv.(2,0m)		UN	1,0000000	1,667,15	1,667,15
Composição Auxiliar	280008 SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,0000000	16,59	66,36
Composição Auxiliar	280016 SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,0000000	20,68	82,72
Insumo	H00019 SEDOP	Torneira longa metálica de 3/4"	Material	UN	2,0000000	60,00	120,00
Insumo	H00016 SEDOP	Sifão metálico de 2"	Material	UN	2,0000000	142,40	284,80
Insumo	H00020 SEDOP	Valvula p/ pia d = 2" - inox	Material	UN	2,0000000	37,00	74,00
Insumo	H00047 SEDOP	Pia de aço inoxidável c/02 cubas 2,00m	Material	UN	1,0000000	1,038,50	1,038,50
Insumo	H00055 SEDOP	Fita de vedacao	Material	M	3,7000000	0,21	0,77
		MO sem LS =>	54,64	LS =>	47,48	MO com LS =>	102,12
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1,093,32	



PINTURA			
Código Banco	Descrição		
150741 SEDOP	Acrilica (sobre pintura antiga)		
280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
P00024 SEDOP	Tinta acrílica - Fosca		
Composição			
Auxiliar			
Auxiliar			
Insumo			
Und	Quant.	Valor Unit	Total
m²	1,0000000	12,94	12,94
H	0,2800000	22,36	6,26
H	0,1000000	17,07	1,70
GL	0,0500000	99,75	4,98
LS =>	2,78	MO sem LS =>	5,20
Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	12,94

10.2			
Código Banco	Descrição		
150302 SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)		
280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
P00019 SEDOP	Tinta esmalte		
P00027 SEDOP	Aguarraz		
D00141 SEDOP	Lixa p/ ferro		
Composição			
Auxiliar			
Auxiliar			
Insumo			
Insumo			
Und	Quant.	Valor Unit	Total
m²	1,0000000	37,18	37,18
H	0,8000000	22,36	17,88
H	0,8000000	17,07	13,65
GL	0,0400000	106,90	4,27
GL	0,0100000	49,48	0,49
UN	0,3000000	2,99	0,89
LS =>	10,92	MO sem LS =>	20,41
Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	37,18

10.3			
Código Banco	Descrição		
150654 SEDOP	PVA sobre muro		
280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
P00003 SEDOP	Tinta Latex PVA		
Composição			
Auxiliar			
Auxiliar			
Insumo			
Und	Quant.	Valor Unit	Total
m²	1,0000000	9,55	9,55
H	0,1500000	22,36	3,35
H	0,1500000	17,07	2,56
GL	0,0400000	91,00	3,64
LS =>	2,04	MO sem LS =>	3,82
Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	9,55

REDE DE COMBATE A INCENDIO

11			
Código Banco	Descrição		
201507 SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg		
280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
Composição			
Auxiliar			
Und	Quant.	Valor Unit	Total
UN	1,0000000	224,20	224,20
H	0,5000000	17,13	8,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA PONTA

Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	21,29	10,64
Insumo	D00419 SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	1,0000000	205,00	205,00
		MO sem LS =>	6,83	5,93	MO com LS =>	12,76
		Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		224,20

11.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	201325 SEDOP	Extintor de incendio CO2-6kg	UN	1,0000000	594,20	594,20
Composição Auxiliar	280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	17,13	8,56
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	21,29	10,64
Insumo	D00227 SEDOP	Extintor de incendio CO2-6kg	UN	1,0000000	575,00	575,00
		MO sem LS =>	6,83	5,93	MO com LS =>	12,76
		Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		594,20

12 REFRIGERAÇÃO

12.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	231309 SEDOP	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter	UN	1,0000000	2.551,02	2.551,02
Composição Auxiliar	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5000000	17,38	78,21
Composição Auxiliar	280021 SEDOP	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5000000	45,52	250,36
Insumo	D00500 SEDOP	Carga de gás HFC-R410A	KG	1,3090000	43,71	57,21
		MO sem LS =>	141,57	123,03	MO com LS =>	264,60
		Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		2.551,02

12.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	231312 SEDOP	Aparelho Air-Split - 30.000 BTU's - Inverter	UN	1,0000000	5.551,35	5.551,35
Composição Auxiliar	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	17,38	104,28
Composição Auxiliar	280021 SEDOP	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000000	45,52	318,64
Insumo	D00500 SEDOP	Carga de gás HFC-R410A	KG	1,3090000	43,71	57,21
		MO sem LS =>	181,80	157,98	MO com LS =>	339,78
		Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		5.551,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

12.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	231306 SEDOP	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's - Inverter		UN	1,0000000	2.253,32	2.253,32
Composição Auxiliar	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,0000000	17,38	69,52
Composição Auxiliar	280021 SEDOP	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0000000	45,52	227,60
Insumo	D00500 SEDOP	Carga de gás HFC-R410A	Material	KG	1,3090000	43,71	57,21
Insumo	E00297 SEDOP	Aparelho Air-Split 9.000 BTU's Inverter	Material	UN	1,0000000	1.898,99	1.898,99
		MO sem LS =>		128,16	LS =>	MO com LS =>	239,54
		Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>		2.253,32

12.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	231084 SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)		PT	1,0000000	198,84	198,84
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,0000000	17,34	52,02
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,0000000	21,50	64,50
Insumo	H00006 SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	M	12,0000000	5,28	63,36
Insumo	H00093 SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 25mm-LH	Material	UN	2,0000000	1,20	2,40
Insumo	H00373 SEDOP	Tubo de polietileno 3/8"	Material	M	12,0000000	1,38	16,56
		MO sem LS =>		41,61	LS =>	MO com LS =>	77,76
		Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>		198,84

12.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	231085 SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)		PT	1,0000000	1.411,38	1.411,38
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,0000000	17,34	104,04
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0000000	21,50	107,50
Composição Auxiliar	280021 SEDOP	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0000000	45,52	227,60
Insumo	H00373 SEDOP	Tubo de polietileno 3/8"	Material	M	12,0000000	1,38	16,56
Insumo	E00727 SEDOP	Tubo de cobre de 3/8"	Material	M	12,0000000	25,00	300,00
Insumo	E00726 SEDOP	Cabo "PP" 4x2,5mm	Material	M	12,0000000	14,30	171,60
Insumo	H00374 SEDOP	Tubo de polietileno 5/8"	Material	M	12,0000000	2,34	28,08
Insumo	E00728 SEDOP	Tubo de cobre de 5/8"	Material	M	12,0000000	38,00	456,00
		MO sem LS =>		179,66	LS =>	MO com LS =>	335,78
		Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>		198,84

Quant. => 1,00000000 Preço Total => 1,411,38

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
241318 SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)		UN	1,00000000	791,70	791,70
280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,50000000	17,13	8,56
280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,50000000	21,29	10,64
D00142 SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	Material	UN	1,00000000	772,50	772,50
		MO sem LS =>	LS =>	5,93	MO com LS =>	12,76
				1,00000000	Preço Total =>	791,70

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
241468 SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente		UN	1,00000000	34,02	34,02
280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,20000000	17,13	3,42
280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,20000000	21,29	4,25
D00467 SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	Material	UN	1,00000000	26,35	26,35
		MO sem LS =>	LS =>	2,37	MO com LS =>	5,10
				1,00000000	Preço Total =>	34,02

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
252010 SEDOP	Bate maca em PVC tipo corrimão (incluindo capa, estrutura de suporte e fixação e acabament		M	1,00000000	402,64	402,64
280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00000000	17,01	17,01
280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,00000000	21,09	42,18
D00510 SEDOP	Bate maca em PVC tipo corrimão (incluindo capa, estrutura de suporte e fixação e acabamento)	Material	M	1,03000000	333,45	343,45
		MO sem LS =>	LS =>	18,71	MO com LS =>	40,23
				1,00000000	Preço Total =>	402,64

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
250547 SEDOP	Pedra mortuária em concr. c/azulejos (0,80x2,2m)		UN	1,00000000	1.658,70	1.658,70
020174 SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletoira)		m³	0,14000000	92,07	12,88
030010 SEDOP	Escavação manual ate 1,50m de profundidade		m³	0,11000000	51,21	5,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

Composição Auxiliar	040025 SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	0,09000000	673,34	60,60
Composição Auxiliar	050757 SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,27000000	3.506,87	946,85
Composição Auxiliar	110143 SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	4,70000000	10,87	51,08
Composição Auxiliar	110148 SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1,5:1	m²	4,70000000	85,85	403,49
Composição Auxiliar	110762 SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	4,70000000	37,91	178,17
			LS =>	229,18	MO com LS =>	492,91
			MO sem LS =>	263,73		
			Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	1.658,70

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
13.5	241320 SEDOP	Grade em ferro p/ canaleta I = 0,40m com articulação		M	1,00000000	192,96	192,96
Composição Auxiliar	280009 SEDOP	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,60000000	17,10	10,26
Composição Auxiliar	280025 SEDOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,60000000	21,17	12,70
Insumo	D00217 SEDOP	Grade em ferro p/ canaleta I = 0,40m com articulação	Material	M	1,00000000	170,00	170,00
				LS =>	7,08	MO com LS =>	15,22
				MO sem LS =>	8,14		
			Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	192,96	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
13.6	250717 SEDOP	Passarela coberta c/telhas de barro (com pilar 6"x3")		M	1,00000000	1.295,85	1.295,85
Composição Auxiliar	030010 SEDOP	Escavação manual ate 1,50m de profundidade		m³	0,24000000	51,21	12,29
Composição Auxiliar	030011 SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e aploamento		m³	0,42000000	105,77	44,42
Composição Auxiliar	040025 SEDOP	Fundação corrida com seixo		m³	0,24000000	673,34	161,60
Composição Auxiliar	070058 SEDOP	Cobertura - telha plan		m²	3,00000000	81,88	245,64
Composição Auxiliar	070308 SEDOP	Encalbramento e ripamento		m²	3,00000000	52,55	157,65
Composição Auxiliar	130208 SEDOP	Cimentado liso c/junta de madeira		m²	2,00000000	60,27	120,54
Composição Auxiliar	130507 SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo		m²	2,00000000	68,47	136,94
Composição Auxiliar	150210 SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado		m²	4,00000000	32,32	129,28
Insumo	D00005 SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m apar.	Material	UN	0,90000000	128,25	115,42
Insumo	D00306 SEDOP	Peça em madeira de lei 5"x2" 4 m apar.	Material	UN	1,61000000	106,88	172,07
				LS =>	163,06	MO com LS =>	350,71
				MO sem LS =>	187,65		

Composição Auxiliar	280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,80000000	17,13	47,96
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,80000000	21,29	59,61
Insumo	D00292 SEDOP	Vidro temperado incolor e=10mm	m²	1,05000000	629,20	660,66
Insumo	D00472 SEDOP	Ferragens para painel fixo de vidro	CJ	1,00000000	110,00	110,00
		MO sem LS =>	LS =>	33,25	MO com LS =>	71,51
			Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	878,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA

Local

Segunda-feira, 6 de Junho de 2022

Data

ART: PA202220773805



Eng.º Civil Walter Henrique de C. Virgolino
Portaria-041/2022-GFMS/JP
CREA-PA: 13.293-D/PA
SEMDUR- Secretaria Munic. De Infra e Desem. Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA
Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE ESPECIAL			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%
TIPO DE OBRA			
Construção e Reforma de Edifícios			
	Itens	Siglas	% Adotado
	Administração Central	AC	3,90%
	Seguro e Garantia	SG	0,80%
	Risco	R	0,97%
	Despesas Financeiras	DF	0,59%
	Lucro	L	7,40%
	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,97%
	BDI COM desoneração	BDI DES	31,44%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:			
	$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.			
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.			
Observações:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA
Local

Terça-feira, 6 de junho de 2022
Data

Eng.º Civil Walter Henrique de C. Virgolino
Portaria: 041/2022-GPMSJP
CREA-PA: 13.293 -D / PA
SEMDUR- Secretaria Munic. De Infra e Desenv. Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA

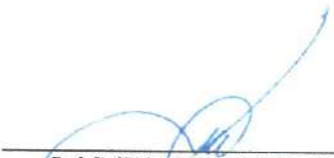
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA			
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE ESPECIAL			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	0,00%
B2	Feriados	4,15%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	47,02%	16,76%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	Total	14,70%	11,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
D	Total	8,38%	3,18%
TOTAL(A+B+C+D)		86,90%	47,89%

Terça-feira, 6 de junho de 2022

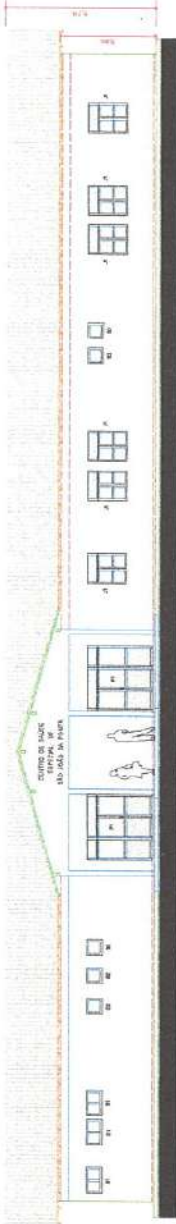
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA

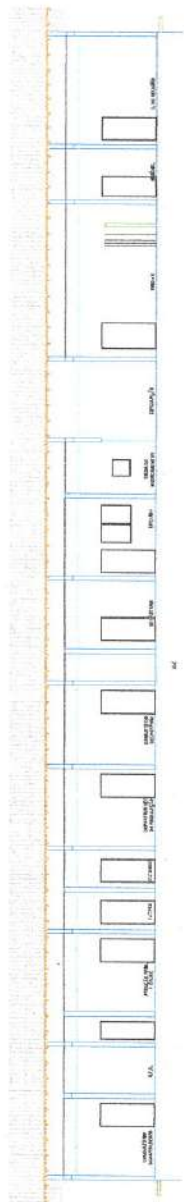
Local


Eng. Civil Walter Henrique de C. Virgolino
Portaria: 041/2022-GPMSJP
CREA-PA: 13.293-D/PA

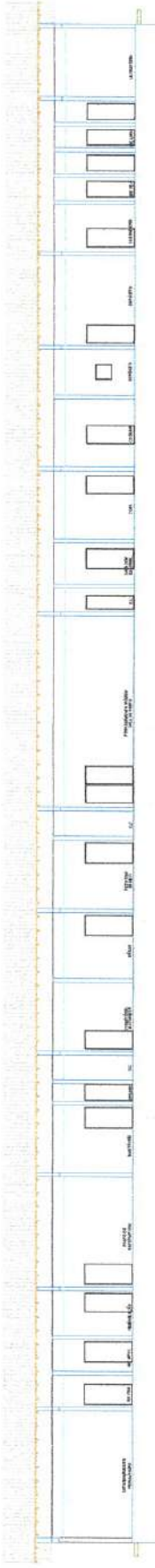
SEMDUR-Secretaria Munic. De Infra e Desenv. Urbano.



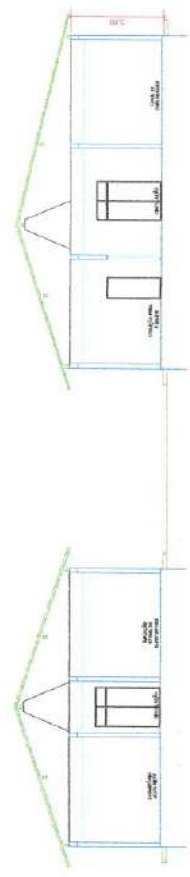
FACHADA PRINCIPAL
ESC. 1/100



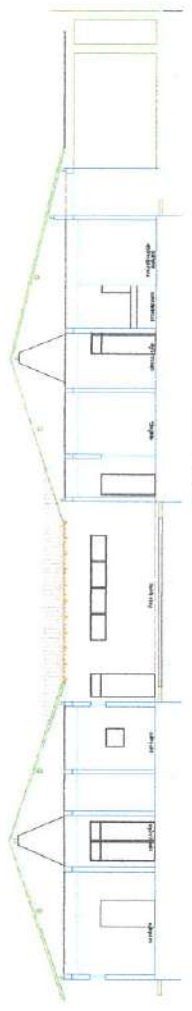
CORTE - AA
ESC. 1/100



CORTE - BB
ESC. 1/100




CORTE - CC
ESC. 1/100



CORTE - DD
ESC. 1/100

Eng.º Civil Walter Flávio de C. Virgolino
CREA/PA - 13.293-D/PA
Portaria. 04/12022 PMSJP
Pref. Mun. São João da Ponta-PA



PRESIDENTE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL
 PROJETO ARQUITETÔNICO

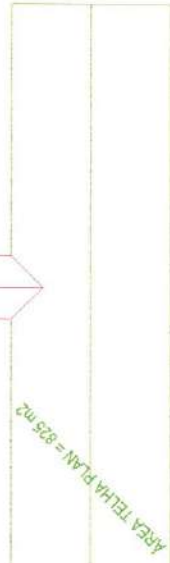
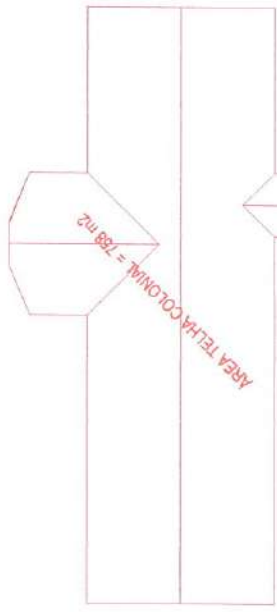
AUTOR: Eng.º Civil Walter Flávio de C. Virgolino
 DATA: 04/12/2022
 LOCAL: São João da Ponta-PA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
 ENDEREÇO: RUA WALTER FLÁVIO DE C. VIRGOLINO, S/Nº, JARDIM SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DA PONTA-PA

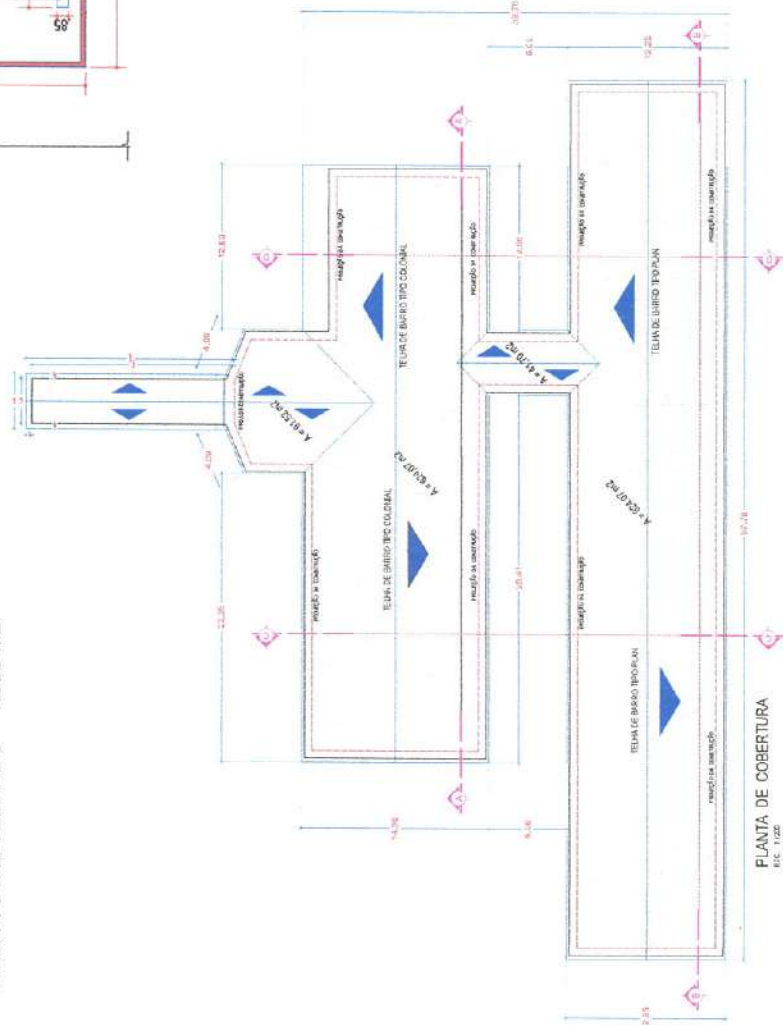
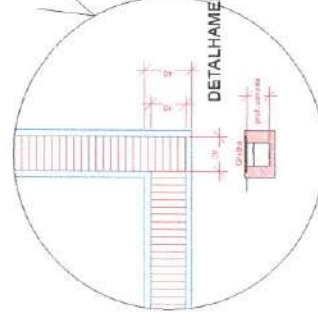
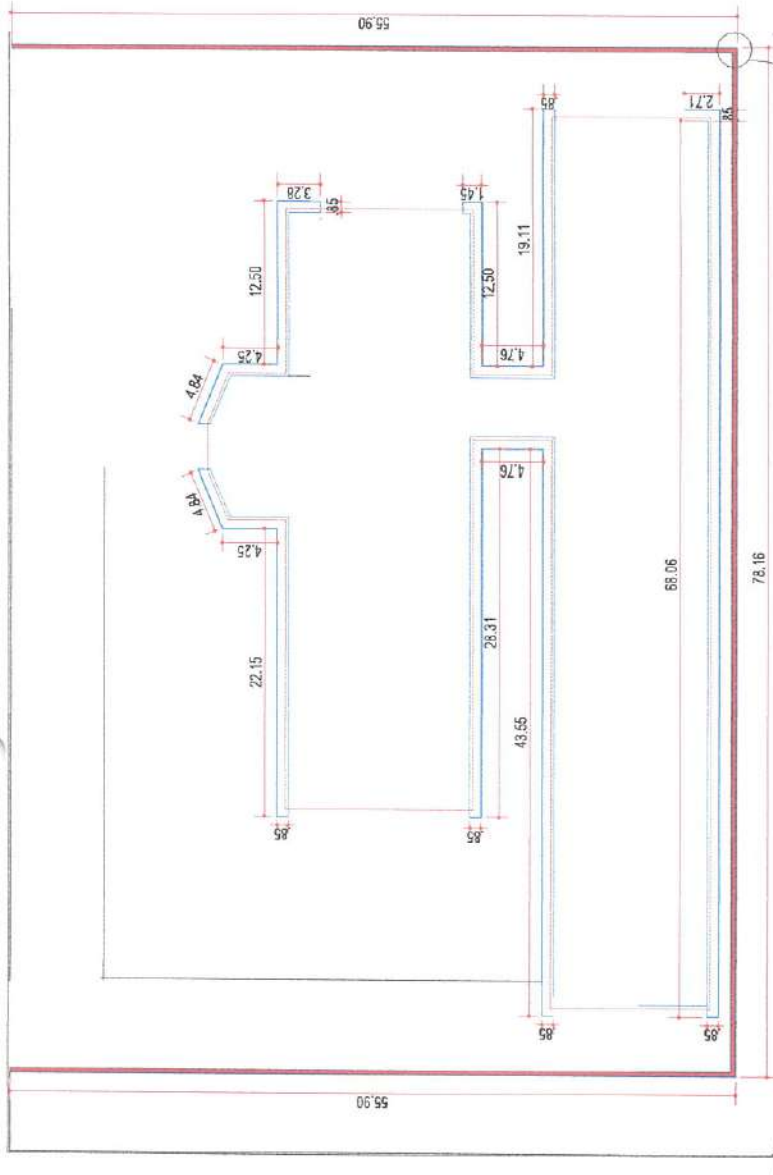
TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 Nº: 001/2022

DATA DE EMISSÃO: 04/12/2022
 DATA DE VIGÊNCIA: 04/12/2022

ASSINATURA: 
 Eng.º Civil Walter Flávio de C. Virgolino
 CREA/PA - 13.293-D/PA



ÁREA TOTAL TELHADO = 1.583 m²



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GERAL</p>		<p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO</p> <p>PROJETA: Eng. Civil Wellington C. Virgíni</p> <p>PROJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GERAL</p> <p>PROJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GERAL</p>
<p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO</p>	<p>PROJETA: Eng. Civil Wellington C. Virgíni</p>	<p>PROJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GERAL</p>
<p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO</p>	<p>PROJETA: Eng. Civil Wellington C. Virgíni</p>	<p>PROJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GERAL</p>
<p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO</p>	<p>PROJETA: Eng. Civil Wellington C. Virgíni</p>	<p>PROJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GERAL</p>
<p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO</p>	<p>PROJETA: Eng. Civil Wellington C. Virgíni</p>	<p>PROJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GERAL</p>

Eng. Civil Wellington C. Virgíni
CREA-PA. 13.293-D/PA
Portaria. 041/2022 PMSJP
Prof. Mun. São João da Ponta-PA

Rua Domingas Barroso

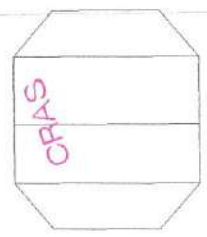
Trav. da Construção

Rua Maria Lourenço



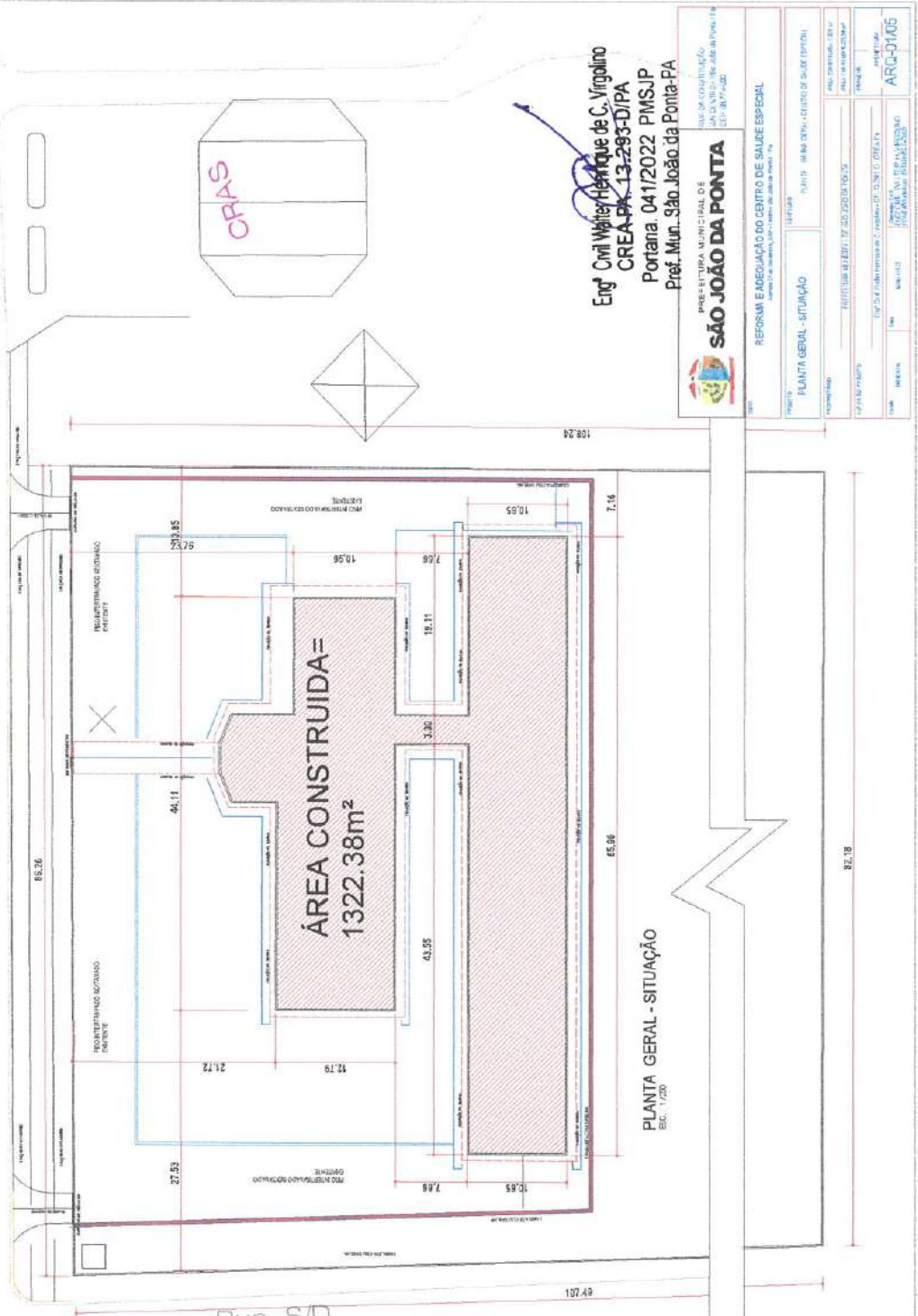
Av. 27 de Dezembro

Rua S/D



LATITUDE 0°51'13.0"S
LONGITUDE 47°55'22.9"W

Avenida 27 de Dezembro, S/Nº - Centro
São João da Ponta / Pa



PLANTA GERAL - SITUAÇÃO
Escala: 1/200

Engº Civil Walter Henrique de C. Virgolino
CREA-PA 13-293-D/PA
Portaria: 041/2022 PMSJP
Pref. Mun. São João da Ponta-PA


SÃO JOÃO DA PONTA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RUA DE CONSTITUIÇÃO,
 S/Nº - CENTRO - SÃO JOÃO DA PONTA - PA
 CEP: 66.200-000

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL
 Nº 001/2022

PROJETO	PLANTA GERAL - SITUAÇÃO	PROJETA	WALTER HENRIQUE DE C. VIRGOLINO
PROJETO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL	PROJETA	WALTER HENRIQUE DE C. VIRGOLINO
PROJETO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL	PROJETA	WALTER HENRIQUE DE C. VIRGOLINO
PROJETO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL	PROJETA	WALTER HENRIQUE DE C. VIRGOLINO

Nº 001/2022
 PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL
 Nº 001/2022

Nº 001/2022
 PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL
 Nº 001/2022

Nº 001/2022
 PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL
 Nº 001/2022

Nº 001/2022
 PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL
 Nº 001/2022

82,18

Google



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portadora da Cédula de Identidade sob o nº _____ ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, cargo, assinatura e carimbo
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

REF: Edital Tomada de Preços nº XXX/2022

_____ inscrito no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____
(data)

(Representante legal da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 9, subitem 9.2 do Edital da **Tomada de Preços nº. XXX/2022-CEL/PMCP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (PA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO V

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de «CIDADE», através da(o) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT».

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº «NO_LICITACAO», tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até «DATA_FINAL_VIGENCIA», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;



1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:



a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;



1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» n.º «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ: 01.613.320/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DELIC
Departamento de
Licitação e Contratos



outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____